



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.782.162/0001-45



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL ESTIMADO

Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: <https://licitanet.com.br/>

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

DATA: 14 de setembro de 2026

HORÁRIO: às 09h00min (Nove horas) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



PREGOEIRO

Carlos Fábio Correia Marques



AUTORIDADE COMPETENTE

José Eduardo Sarmiento Pires de Sá - Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO A vedação à participação de empresas em consórcio decorre da natureza operacional do objeto e da avaliação administrativa de que a execução contratual não demanda complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcio, preservando-se a competitividade do certame.
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITANET” através do site: <https://licitanet.com.br/>
- 3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.5. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto - Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço por lote e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço por lote ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manuais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, considera-se com indícios de inexequibilidade a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com diferença significativa dos preços cotados pela Administração, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos de valor.
- 10.11. A inexequibilidade poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, que comprove a impossibilidade de cumprimento dos preços propostos com base na documentação comprobatória eventualmente solicitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 10.12. A declaração de inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
 - 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Não será exigida apresentação de amostras, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados junto à sua vigência, desde que comprovado sua compatibilidade com os preços do mercado à época da renovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 15.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.13. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitanet.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por lote.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 19.14. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato
Anexo VI	Declaração de Observância ao Limite de Receita Bruta
Anexo VII	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital

Pinheiro – MA, 26 de agosto de 2026.

José Eduardo Sarmento Pires de Sá
Secretário Municipal de Saúde





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
ANEXO – I – ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.782.162/0001-45



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

José Eduardo Sarmiento Pires de Sá
Tiago Câmara Soares Guterres - Assessor/Saúde



Problema Resumido

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pinheiro – MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, insumos e material odontológico e laboratoriais destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA. A saúde pública é um direito fundamental, e o acesso adequado a medicamentos e insumos é essencial para garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

A falta de medicamentos pode levar à interrupção de tratamentos essenciais, agravando condições de saúde e comprometendo a eficácia das ações de saúde pública. Além disso, a escassez de insumos e materiais odontológicos e laboratoriais necessários para diagnósticos e procedimentos clínicos compromete a capacidade técnica das unidades de saúde.

A demanda por esses produtos deve ser identificada com precisão, considerando as especificidades epidemiológicas da população local e as diretrizes da Política Nacional de Saúde. É fundamental que essa contratação atenda às necessidades reais da Secretaria de Saúde, permitindo uma gestão eficiente dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e de bem-estar social dos cidadãos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Do ponto de vista do interesse público, assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos é uma medida estratégica que promove a saúde coletiva, reduzindo custos relacionados à complicação de doenças tratáveis e minimizando as consequências de um atendimento inadequado. A saúde é um investimento na dignidade humana, e garantir os insumos necessários à sua promoção reflete o compromisso da administração pública com o bem-estar da população. Portanto, a realização da contratação ora proposta se justifica como uma ação imprescindível para o fortalecimento da rede de saúde municipal e a promoção da qualidade de vida dos munícipes.



FORMA DE FORNECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro - MA, enfrenta a necessidade de garantir a disponibilidade contínua de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais. Este problema impacta diretamente a eficiência e a eficácia das atividades administrativas e operacionais, uma vez que a falta desses materiais pode interromper o funcionamento regular dos serviços públicos. A ausência de um fornecimento adequado compromete a capacidade da secretaria de atender às demandas da população de forma ágil e organizada.

A percepção do problema é de que a falta desses produtos pode gerar atrasos, aumentar o tempo de resposta a solicitações e prejudicar a qualidade do atendimento ao público.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Espera-se que, com a disponibilização contínua desses materiais, haja uma redução no tempo de espera por serviços, um ganho de eficiência nas operações diárias. Esses benefícios justificam o investimento, pois resultam em um atendimento mais eficiente e satisfatório para a comunidade, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.

Os materiais objeto da demanda apresentam consumo recorrente e previsível, sendo utilizados de forma contínua no desenvolvimento das atividades ordinárias da Administração.

Nesse contexto, a necessidade administrativa não se esgota com uma única aquisição, mas se prolonga ao longo do tempo, uma vez que os materiais são consumidos gradativamente e precisam ser repostos de acordo com a demanda das unidades administrativas. Dessa forma, tais aquisições enquadram-se no conceito de fornecimento contínuo, previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que considera como serviços e fornecimentos contínuos aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, ainda, no art. 40, inciso III, que o planejamento das compras deverá considerar a determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deverá ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, sendo expressamente admitido o fornecimento contínuo, e neste caso, a demanda estimada se deu pela soma dos quantitativos adquiridos nos últimos dezesseis meses, demonstrando a frequência de utilização dos materiais, a expansão das atividades administrativas e demais elementos capazes de refletir a demanda provável durante o período de contratação.

A adoção de uma estimativa de demanda compatível com o consumo efetivo das unidades administrativas busca evitar o superdimensionamento da contratação, que poderia ocasionar aquisição excessiva e eventual desperdício de recursos públicos. O art. 107 da mesma Lei estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no planejamento e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo possível, inclusive, a negociação com o contratado.

Diante do exposto, justifica-se a adoção dos materiais ora solicitados como objeto de fornecimento contínuo, considerando a natureza permanente ou prolongada da necessidade administrativa, a recorrência do consumo e a indispensabilidade desses materiais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a presente estimativa de quantitativos elaborada com base em dados históricos de consumo, projeções de demanda e demais elementos objetivos disponíveis, inicialmente planejada para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, é essencial para assegurar a saúde da população e garantir que os serviços de saúde pública sejam eficientes e de qualidade. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade técnica comprovada: apresentação de atestados ou certificados que comprovem a experiência na comercialização de medicamentos, insumos e materiais odontológicos e laboratoriais.
2. Registro na ANVISA: todos os medicamentos e insumos devem ser registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
3. Prazo de validade: todos os produtos oferecidos devem ter um prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
4. Conformidade com normas sanitárias: os produtos devem atender às normas da ANVISA e demais normativas aplicáveis ao setor, garantindo a segurança e eficácia nos fornecimentos dos produtos.
5. Garantia de entrega: o fornecedor deve apresentar um cronograma detalhado de entrega dos produtos, com prazos máximos que não ultrapassem 30 dias corridos após a confirmação do pedido.
6. Diversidade no portfólio: o fornecedor deve possuir um portfólio diversificado de medicamentos e insumos odontológicos e laboratoriais compatíveis com as necessidades da Secretaria de Saúde, incluindo, mas não se limitando a antibióticos, analgésicos, anestésicos e materiais de consumo dental.
7. Atendimento ao Serviço de Saúde: a empresa deve garantir suporte técnico e atendimento ao cliente para esclarecer dúvidas e resolver problemas relacionados aos produtos fornecidos.
8. Condições de armazenamento: o fornecedor deve garantir que todos os produtos sejam armazenados e transportados em condições que mantenham suas propriedades farmacêuticas, atendendo às normas específicas de conservação.
9. Política de devoluções: o fornecedor deve apresentar uma política clara de devoluções e trocas para produtos com defeito ou fora das especificações acordadas.

Esses requisitos visam assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja realizada de forma transparente e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos odontológicos e laboratoriais:

1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos
 - Vantagens:
 - Custo: Empresas especializadas podem oferecer preços competitivos devido à escala de produção e negociação com fabricantes.
 - Qualidade: Produtos geralmente possuem padrões de qualidade rigorosos, com certificações reconhecidas.
 - Flexibilidade: Capacidade de adaptar o portfólio de produtos conforme as necessidades específicas do município.
 - Suporte: Essas empresas tendem a fornecer suporte técnico e consultoria sobre os produtos oferecidos.
 - Desvantagens:
 - Prazo de implementação: Pode haver um tempo considerável para estabelecer contrato e iniciar fornecimentos.
 - Dependência do fornecedor: A limitação na quantidade de fornecedores especializados pode gerar riscos em casos de falhas na entrega.
 - Variação de preços: Flutuações frequentes nos preços dos insumos podem impactar a previsibilidade orçamentária.
2. Parcerias com distribuidoras de medicamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Vantagens:

- Custo: Menor custo em comparação aos fabricantes diretos, uma vez que distribuidoras podem oferecer preços menores devido ao volume de compras.
- Variedade: Ampla gama de produtos disponíveis para atender a diversas necessidades de saúde pública do município.
- Rapidez: Processos logísticos já estabelecidos proporcionam maiores agilidade nas entregas.

Desvantagens:

- Qualidade: Risco de comprometer a qualidade dos produtos quando a distribuidora não controla totalmente a cadeia de suprimentos.
- Apoio técnico limitado: Distribuidoras podem não oferecer o nível de suporte técnico necessário que um fabricante especializado faria.
- Menor flexibilidade: Mudanças ou adaptações demandadas podem não ser prontamente atendidas por distribuidores.

3. Fabricação interna de medicamentos e insumos (se aplicável).

- Vantagens:

- Custo: Potencial redução de custo a longo prazo devido à eliminação de intermediários.
- Controle de qualidade: Possibilidade de monitorar toda a produção e garantir padrões elevados.
- Adaptabilidade: Capacidade de produzir de acordo com as necessidades específicas do município sem depender de terceiros.

- Desvantagens:

- Investimento inicial alto: Necessidade de investimentos significativos em infraestrutura e recursos humanos.
- Tempo de implementação: Longo prazo necessário para desenvolver a própria instalação e conseguir regularização junto aos órgãos competentes.
- Complexidade logística e operacional: Demandará expertise e gestão qualificadas para manutenção da operação.

4. Utilização de Sistemas de Consórcio Público

- Vantagens:

- Economia de escala: Redução de custos através da compra conjunta com outros municípios.
- Capacidade de negociação: Melhores condições de preço e prazos devido à maior demanda agregada.
- Redução de burocracia: Facilitadores na compra através de processos mais simplificados.

- Desvantagens:

- Menor controle: Dependência de decisões coletivas pode impedir que as necessidades particulares de Pinheiro – MA, sejam completamente atendidas.
- Prazo de implementação: Necessidade de alinhamento e formalização entre os consorciados, aumentando o tempo até a efetiva entrega dos produtos.
- Diversidade nas demandas: Diferenças de necessidades entre municípios podem dificultar a padronização de produtos.

Análise comparativa das soluções:

- Custo

- Fabricação interna: Alto investimento inicial.
- Empresas especializadas: Preços variáveis, porém competitivos a longo prazo.
- Distribuidoras: Custos reduzidos, mas com risco de oscilações de mercado.
- Consórcios: Economia através de compras coletivas.

Qualidade

- Fabricação interna: Controle total, mas complexidade.
- Empresas especializadas: Altos padrões de qualidade.
- Distribuidoras: Risco variável dependendo da origem dos produtos.
- Consórcios: Qualidade variável com dependência do parceiro.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

- Flexibilidade e adaptabilidade

- Fabricantes internos: Alta flexibilidade, mas demanda de conhecimentos específicos.
- Empresas especializadas: Boa capacidade de adaptação às necessidades locais.
- Distribuidoras: Flexibilidade limitada.
- Consórcios: Variabilidade nas respostas às demandas.

- Manutenção e Suporte

- Empresas especializadas: Suporte robusto para atendimento.
- Distribuidoras: Suporte técnico pode ser limitado.
- Fabricação interna: Necessidade de equipe treinada para operações.
- Consórcios: Suporte compartilhado, mas potencialmente menos personalizado.

- Prazo de implementação

- Fabricação interna: Longo prazo de desenvolvimento.
- Empresas especializadas: Prazo moderado após processo licitatório.
- Distribuidoras: Implementação rápida.
- Consórcios: Tempo adicional para alinhamento.

Considerar esses fatores auxiliará na escolha da solução mais adequada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, levando em conta a realidade do mercado e o interesse público.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e insumos odontológicos e laboratoriais para a Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, é fundamentada em uma análise técnica e econômica que considera a eficiência, viabilidade, custo-benefício e adequação ao interesse público.

Em termos técnicos, as empresas especializadas são capazes de garantir um desempenho superior no fornecimento de medicamentos e insumos, pois possuem um portfólio adaptado às demandas específicas do setor de saúde. A compatibilidade dos produtos oferecidos com os protocolos e tratamentos padrão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) garante que a qualidade dos medicamentos atenda aos rigorosos padrões exigidos por órgãos reguladores. Além disso, a facilidade de implementação dos contratos, embora possa exigir cronograma formalizado, é compensada pela experiência da empresa escolhida, que já lida cotidianamente com processos logísticos e distributivos complexos.

Do ponto de vista operacional, a manutenção de uma relação contratual com esses fornecedores especializados traz diversos benefícios. O suporte técnico e consultoria que estas empresas proporcionam permitem que a equipe da Secretaria de Saúde esteja sempre atualizada quanto às melhores práticas e inovações disponíveis no mercado. Essa assistência é crucial, pois ajuda a minimizar riscos associados à utilização inadequada de produtos, além de proporcionar treinamentos e informações que garantam o uso seguro e eficaz dos insumos. Ademais, a escalabilidade dos serviços é outro aspecto relevante, pois possibilita a adaptação do volume e variedade de produtos conforme as necessidades das demandas de saúde pública enfrentadas pela cidade, mesmo em situações de emergência sanitária.

Economicamente, a contratação de empresas especializadas demonstra um claro potencial de otimização do orçamento da Secretaria de Saúde. As empresas podem negociar preços competitivos diretamente com os fabricantes, levando a uma redução substancial dos custos unitários dos insumos. Embora haja o risco de variação de preços, as condições contratuais podem ser otimizadas através de termos acordados previamente, mitigando impactos financeiros inesperados. Ademais, o custo-benefício se materializa na melhoria na qualidade de vida da população, uma vez que a disponibilidade contínua e confiável de medicamentos contribui significativamente para a prevenção e tratamento de doenças.

Em suma, a escolha pela contratação de empresas especializadas não apenas responde a especificidades técnicas e operacionais da demanda de saúde do município, mas também se justifica economicamente, refletindo um compromisso com o manejo eficiente dos recursos públicos e a promoção do bem-estar da comunidade de Pinheiro – MA. Essa decisão visa garantir que a Secretaria de Saúde atenda adequadamente suas funções essenciais, promovendo ações de saúde pública mais efetivas e acessíveis à população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

1=

QUANTITATIVOS E VALORES

MATERIAL /INSUMO HODPITALAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100	PCT	700	Sigiloso	Sigiloso
2	ABSORVENTE POS PARTO GERIATRICO PACT C/20 UND	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
3	AGULHA ESPINHAL P/ RAQUI 25G X 3.5 CX C/25 UND. DESCARTAVEL	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/ 100 UND.	CX	600	Sigiloso	Sigiloso
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 6.5 CX C/ 100 UND.	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	1.600	Sigiloso	Sigiloso
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	1.600	Sigiloso	Sigiloso
10	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML - CX C/ 12 FRASCOS	LT	5.000	Sigiloso	Sigiloso
11	ALCOOL GEL 70% 500ML - CX C/ 12 FRASCOS	FRC	600	Sigiloso	Sigiloso
12	ALGODAO HIDROFILO 500G - FD. C/20 RL	RL	2.200	Sigiloso	Sigiloso
13	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS 95G - PCT. 100 UND	PCT	3.000	Sigiloso	Sigiloso
14	ALMOTOLIA 250ML	UDN	200	Sigiloso	Sigiloso
15	ALMOTOLIA 500ML	UDN	200	Sigiloso	Sigiloso
16	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE (GLICOSIMENTRO)	UDN	250	Sigiloso	Sigiloso
17	APARELHO P/ BARBEAR (TRICOTOMIA) DESCARTAVEL - UNIDADE	UDN	3.600	Sigiloso	Sigiloso
18	APARELHO PRESSAO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
19	APARELHO PRESSAO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
20	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 10 X 1,0M C/ 20 UND	DZ	400	Sigiloso	Sigiloso
21	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15 X 1,0M C/ 20 UND	RL	400	Sigiloso	Sigiloso
22	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,0M C/ 20 UND	RL	400	Sigiloso	Sigiloso
23	ATADURA CREPE 10CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	10.000	Sigiloso	Sigiloso
24	ATADURA CREPE 12CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	10.000	Sigiloso	Sigiloso
25	ATADURA CREPE 15CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	10.000	Sigiloso	Sigiloso
26	ATADURA CREPE 20CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	10.000	Sigiloso	Sigiloso
27	ATADURA GESADA 10CM X 4.0M CX C/20 RL	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
28	ATADURA GESADA 15CM X 3.0M CX C/20 RL	CX	300	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

29	ATADURA GESADA 20CM X 4.0M CX C/20 RL	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
30	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 57MM - PCT. C/ 10 UND	UND	400	Sigiloso	Sigiloso
31	CANULA GUEDEL N. 0 - UNIDADE	UDN	200	Sigiloso	Sigiloso
32	CANULA GUEDEL N. 1 - UNIDADE	UDN	200	Sigiloso	Sigiloso
33	CANULA GUEDEL N. 2 - UNIDADE	UDN	200	Sigiloso	Sigiloso
34	CANULA GUEDEL N. 3 - UNIDADE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
41	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
42	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL - PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
43	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL -PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
44	CATETER VENOSO CENTRAL DUOCATH-2LUME-7F 13CM	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
45	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
46	CLOREXIDINA 4% ALCOOLICA 1000ML- CX C/12 LITRO	LT	250	Sigiloso	Sigiloso
47	CLOROXEDINE DEGERMANTE 2% 1000ML - CX C/12 LITRO	LT	300	Sigiloso	Sigiloso
48	COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL FEMININO - PCT C/ 10 UNIDADE	UND	12	Sigiloso	Sigiloso
49	COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL MASCULINO - PCT C/ 10 UNIDADE	UND	12	Sigiloso	Sigiloso
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML - UNIDADE	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML - UNIDADE	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
52	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 7 LITROS - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
53	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 13 LITROS - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
54	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 20 LITROS - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
55	COLETOR UNIVERSAL	UND	7.000	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

56	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 - PCT C/50 UNIDADE	PCT	2.000	Sigiloso	Sigiloso
57	COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS ESTERIL C/ 10 UNIDADES - PACOTE	PCT	9.000	Sigiloso	Sigiloso
58	COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS ESTERIL C/ 500 UNIDADES - PACOTE	PCT	2.000	Sigiloso	Sigiloso
59	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 04 ENZIMAS C/ 5 LITROS - GALAO	GL	600	Sigiloso	Sigiloso
60	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 21G - CX C/100 UND.	UND	10.000	Sigiloso	Sigiloso
61	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 23G CX C/100 UND.	UND	180.000	Sigiloso	Sigiloso
62	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 25G CX C/100 UND.	UND	180.000	Sigiloso	Sigiloso
63	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 27G - UNIDADE CX C/100 UND.	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
64	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 1 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	400	Sigiloso	Sigiloso
65	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 2 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	400	Sigiloso	Sigiloso
66	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 3 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	400	Sigiloso	Sigiloso
67	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 4 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	400	Sigiloso	Sigiloso
68	DRENO SUCCAO 3,2MM	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
69	DRENO SUCCAO 4,8MM	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
70	DRENO TORAXICO 36 COMPLETO C/ FRACO	UND	1.800	Sigiloso	Sigiloso
71	DRENO TORAXICO 38 COMPLETO C/ FRACO	UND	1.800	Sigiloso	Sigiloso
72	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL DE ESPUMA - UNIDADE	UND	8.000	Sigiloso	Sigiloso
73	EQUIPO C/ BURETA 150ML - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
74	EQUIPO INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS	UND	3.000	Sigiloso	Sigiloso
75	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL C/ CONTROLADOR DE FLUXO PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	15.000	Sigiloso	Sigiloso
77	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS SIMPLES ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
78	ESCOVA DESCARTAVEL C/ CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% - CX C/ 48 UNIDADES	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
79	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4.5M - ROLO	RL	1.000	Sigiloso	Sigiloso
80	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 5CM X 10M - ROLO	RL	1.000	Sigiloso	Sigiloso
81	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL - 80X125MM	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
82	FAIXA SMARCH 15CM X 2M LATEX - ROLO	UND	24	Sigiloso	Sigiloso
83	FILTRO RESPIRATÓRIO HME	UND	350	Sigiloso	Sigiloso
84	FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	700	Sigiloso	Sigiloso
85	FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 1-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	700	Sigiloso	Sigiloso
86	FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 2.0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	700	Sigiloso	Sigiloso
87	FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 3.0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	700	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

88	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 904 T) - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
89	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 1 90 CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
90	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. 801 T) - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
91	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 3-0 70CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
92	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2/0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
93	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
94	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº3-0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
95	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 0 150CM AGULHADO 40 MM - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
96	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 1-0 150CM AGULHADO 40 MM - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
97	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
98	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 3-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
99	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 4-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
100	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 5-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
101	FIO CIRURGICO KIT CESAREA (COMPATIVEL REF. CK 120G) - CX C/12 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
102	FIO CIRURGICO KIT OBSTETRICA 2-0 E (COMPATIVEL REF. KO 124 G) - CX C/12 ENV.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
103	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
104	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 1-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
105	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

106	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 30MM- CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
107	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 4-0 45CM AGULHA 3/8 30MM (COMPATIVEL REF. 1171 T) - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
108	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 5-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
109	FIO CIRURGICO NYLON INCOLOR CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
110	FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
111	FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 1-0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
112	FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
113	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CMAGULHA 1/2 3.0MM - CX C/36 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
114	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 0 70CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/36 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
115	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. J 351 H) - CX C/36 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
116	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL ANTIBACTERIAL 1 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. VCP353H) - CX C/36 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
117	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 0 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
118	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 1 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
119	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 2 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
120	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 3 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
121	FIO CIRURGICO SEDA 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
122	FIO CIRURGICO SEDA 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
123	FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 1-0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
124	FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
125	FIO CIRURGICOPOLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

126	FIO GUIA 10 FR - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
127	FITA ADESIVA 19MM X 50M - ROLO	RL	1.100	Sigiloso	Sigiloso
128	FITA AUTOCLAVE 19MM X 50M - CX C/ 48 ROLOS	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
129	FORMOL 10% 1 LITRO	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
130	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	300	Sigiloso	Sigiloso
131	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	300	Sigiloso	Sigiloso
132	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO ATE 5 KG - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	300	Sigiloso	Sigiloso
133	GARROTE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
134	GEL P/ ULTRASSOM C/ 5KG - GALAO	GL	200	Sigiloso	Sigiloso
135	GORRO (TOUCA) BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	2.500	Sigiloso	Sigiloso
136	KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	300	Sigiloso	Sigiloso
137	KIT P/ NEBULIZACAO INFANTIL (MASCARA+B125 DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	120	Sigiloso	Sigiloso
138	KIT P/ NEBULIZACAO NEO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	100	Sigiloso	Sigiloso
139	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G (CATETER + AGULHA + ACESSORIOS) - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
140	LANTERNA CLINICA	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
141	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPLETO	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
142	LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPLETO	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
143	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N. 24 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	2.500	Sigiloso	Sigiloso
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6.5 - PAR COM PÓ	PR	1.400	Sigiloso	Sigiloso
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0 - PAR COM PÓ	PR	1.400	Sigiloso	Sigiloso
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.5 - PAR COM PÓ	PR	1.500	Sigiloso	Sigiloso
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.0 - PAR COM PÓ	PR	1.500	Sigiloso	Sigiloso
148	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
149	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	5.000	Sigiloso	Sigiloso
150	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	5.000	Sigiloso	Sigiloso
151	MALHA TUBOLAR 20 CM	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
152	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	MT	50	Sigiloso	Sigiloso
153	MANTA ALUMINIZADA	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
154	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	1.500	Sigiloso	Sigiloso
155	MÁSCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO ADULTO	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
156	MASCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO COM ELASTICO E BALÃO P/ O2 INFANTIL	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
157	MASCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO COM ELASTICO E BALÃO P/ O2 NEO NATAL	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
158	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NÃO REINALACAO-UNIDADE	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
159	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NÃO REINALACAO-UNIDADE	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
160	MASCARA RESPIRADOR N 95 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

161	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100	RL	250	Sigiloso	Sigiloso
162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 100	RL	250	Sigiloso	Sigiloso
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 X 100	RL	250	Sigiloso	Sigiloso
164	PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO - PCT C/ 100 UNIDADE	PCT	150	Sigiloso	Sigiloso
165	PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN AZUL - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
166	PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN ROSA - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
167	REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
168	REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
169	REANIMADOR NEONATAL MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
170	ROMPEDOR DE BOLSA DESCARTAVEL - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
171	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
172	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
173	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
174	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	500.000	Sigiloso	Sigiloso
175	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
176	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	500.000	Sigiloso	Sigiloso
177	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	100.000	Sigiloso	Sigiloso
178	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	100.000	Sigiloso	Sigiloso
179	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO LISO - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
180	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL 2000 ML	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
181	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
182	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
183	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
184	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 - UNIDADE	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 - UNIDADE	UND	6.000	Sigiloso	Sigiloso
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 - UNIDADE	UND	6.000	Sigiloso	Sigiloso
187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 - UNIDADE	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
188	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
189	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 12 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	7.500	Sigiloso	Sigiloso
190	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 14 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	7.500	Sigiloso	Sigiloso
191	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	3.500	Sigiloso	Sigiloso
192	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 18 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
193	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 16 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
194	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 18 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

197	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 - UNIDADES	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16- UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
201	SONDA URETRAL N. 06 - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
202	SONDA URETRAL N. 08 - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
203	SONDA URETRAL 10 - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
204	SONDA URETRAL N. 12 - PCT - UNIDADES	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
205	SONDA URETRAL N. 14 - UNIDADE	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
206	SONDA URETRAL N. 16 - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
207	SONDA URETRAL N. 18 - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
208	STERI CATH	UDN	700	Sigiloso	Sigiloso
209	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO SINTETICA NAO ABSORVIVEL PLANA 30X30CM (COMPATIVEL REF. PML1) - UNIDADE	UND	350	Sigiloso	Sigiloso
210	TERMO HIGROMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE EXTERNO MEDIDOR DE TEMPERATURA E HUMIDADE - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
211	TERMOMETRO DIGITAL - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
212	TIRA REAGENTE DESCARTAVEL P/ COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE EM APARELHO DE GLICEMIA - CX C/ 50 UNIDADES	CX	2.000	Sigiloso	Sigiloso
213	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO CONICO N. 2.0 - UNIDADE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
214	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
215	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
216	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
217	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
218	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
219	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
220	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
221	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
222	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
223	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
224	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
225	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.5 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
226	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
227	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.0 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
228	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.5 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
229	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 9.0 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
230	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
231	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
232	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
233	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
234	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
235	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
236	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
237	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
238	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
239	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
240	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 7.0 - UNIDADE	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
241	UMIDIFICADOR DE O2 250 ML FRASCO	UND	250	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
242	AEROLIN 100MCG SPRAY	SPRAY	1.000	Sigiloso	Sigiloso
243	AAS(ACIDO ACETIL SALICILICO) 100 MG INFANTIL CX C/500 COMP.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
244	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 100ML - FRASCO	FRC	4.000	Sigiloso	Sigiloso
245	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG 2.5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
246	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G - TUBO	TB	1.500	Sigiloso	Sigiloso
247	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML - CX C/10 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
248	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO 120ML - FRASCO	FRC	2.500	Sigiloso	Sigiloso
249	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
250	ACIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML 5 ML - CX C/100 AMPOLA	CX	2.000	Sigiloso	Sigiloso
251	ADRENALINA 1ML CX C/ 50 AMPOLA	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
252	AGUA DESTILADA 10ML - CX C/200 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
253	AGUA DESTILADA 250ML - CX C/50 FRASCO	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
254	AGUA DESTILADA 500ML - CX C/24 FRASCO	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
255	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML - FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
256	AMICACINA 250 MG CX C/50 AMPOLA	CX	20	Sigiloso	Sigiloso
257	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
258	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
259	AMPICILINA SODICA 1G - CX C/50 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
260	AMPICILINA SODICA 500MG - CX C/50 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
261	ATROPINA INJ 0,25MG- CX C/100 AMPOLA	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
262	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG SUSP 15ML - FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
263	BICARBONATO SODIO 8.4% 240 ML -FRASCO	FRC	120	Sigiloso	Sigiloso
264	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG CX C/28 COMPRIMIDO	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
265	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 20ML - FRASCO	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
266	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS - 20ML	FRC	600	Sigiloso	Sigiloso
267	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML - FRASCO	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
268	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	60	Sigiloso	Sigiloso
269	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) 5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	60	Sigiloso	Sigiloso
270	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - CX C/100 AMPOLA	CX	220	Sigiloso	Sigiloso
271	CAPTOPRIL 25MG - CX C/ 500 COMPRIMIDO	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
272	CARVAO ATIVADO 25MG PO SOLUVEL 30G - FRASCO	FRC	120	Sigiloso	Sigiloso
273	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO	FRC	4.000	Sigiloso	Sigiloso
274	CEFALEXINA 500MG - CX C/ 200 DRAGEA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
275	CEFALOTINA 1G- CX C/50 AMPOLA	CX	600	Sigiloso	Sigiloso
276	CEFAZOLINA 1G - CX C/50 AMPOLA	CX	600	Sigiloso	Sigiloso
277	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV - CX C/50 AMPOLA	CX	600	Sigiloso	Sigiloso
278	CETOPROFENO 100MG IM - CX C/100 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
279	CIMETIDINA 300 MG/ML 2ML- CX C/100 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
280	CLINDAMICINA 600 MG CX C/50 AMP	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
281	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - CX C/200 AMPOLA	CX	30	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

282	CLORETO DE SODIO 0.9% 100ML SISTEMA FECHADO - CX C/84 FRASCO	FRC	2.700	Sigiloso	Sigiloso
283	CLORETO DE SODIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C/50 FRASCO	FRC	4.530	Sigiloso	Sigiloso
284	CLORETO DE SODIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	7.200	Sigiloso	Sigiloso
285	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG - CX C/10 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
286	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML - CX C/12 FRASCO	FRC	2.000	Sigiloso	Sigiloso
287	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	2.000	Sigiloso	Sigiloso
288	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	2.000	Sigiloso	Sigiloso
289	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML- CX C/100 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
290	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%- AMPOLA- SEM VASODILATADOR CX C/10 AMP	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
291	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.50% PESADA 4ML EMBALAGEM ESTERIL - CX C/50 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
292	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G - CX C/10 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
293	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG IV 100ML - CX C/100 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
294	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - CX C/100 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
295	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
296	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 10MG/5ML 100ML - FRASCO	AMP	300	Sigiloso	Sigiloso
297	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML (COM VASOCONSTRITOR) - CX C/50 FRASCO	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
298	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML (SEM VASOCONSTRITOR) - CX C/25 FRASCO	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
299	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G - TUBO	TB	1.500	Sigiloso	Sigiloso
300	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML - FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
301	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - CX C/ 450 COMPRIMIDO	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
302	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
303	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
304	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - CX C/500 COMPRIMIDO	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
305	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML susp	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
306	DICLOFENACO DE SODIO 75MG 3ML - CX C/100 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
307	DIPIRONA SODICA 500MG - CX C/500 COMPRIMIDO	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
308	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
309	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML - FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
310	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML - FRASCO	FRC	300	Sigiloso	Sigiloso
311	EFORTIL - CX C/6 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
312	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
313	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC - CX C/50 AMPOLA VIT K	CX	100	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

314	FOSFATO CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML - CX C/100 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
315	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
316	GLIBENCLAMIDA 5MG - CX C/450 COMPRIMIDO	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
317	GLICERINA 12% 500ML - CX C/12 FRASCO	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
318	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0.0831G - CX C/ 12 UNIDADE	CX	2.000	Sigiloso	Sigiloso
319	GLICOSE 25 % AMPOLA 10 ML - CX C/200 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
320	GLICOSE 50% 10ML - CX C/100 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
321	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C/50 FRASCO	FRC	15.000	Sigiloso	Sigiloso
322	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	4.000	Sigiloso	Sigiloso
323	GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO - CX C/84 FRASCO	FRC	2.000	Sigiloso	Sigiloso
324	GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C 50 FRASCO	FRC	2.500	Sigiloso	Sigiloso
325	GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	2.500	Sigiloso	Sigiloso
326	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML - CX C/ 200 AMPOLA	CX	1.080	Sigiloso	Sigiloso
327	GLUCONATO DE CÁLCIO - CX C/200 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
328	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG 4ML - CX C/50 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
329	HEPARINA 5000UI 0.25ML SUBCUTANEO - CX C/100 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
330	HIDROCORTISONA 100 MG - CX C/50 AMPOLA	CX	400	Sigiloso	Sigiloso
331	HIDROCORTISONA 500 MG - CX C/50 AMPOLA	CX	400	Sigiloso	Sigiloso
332	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML. COTA PRINCIPAL	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
333	IBUPROFENO 600MG - - CX C/ 500 COMPRIMIDO	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
334	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
335	IMUNGLOBULINA ANTI-RH - CX C/1 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
336	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML - FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
337	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG -CX C/ 960 COMPRIMIDO	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
338	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
339	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
340	METILDOPA 500MG CX C/500 COMPRIMIDO	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
341	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
342	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL 50G - TUBO	TB	1.200	Sigiloso	Sigiloso
343	METRONIDAZOL 250 MG. CX C/600COMP.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
344	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - FRASCO	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
345	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML - CX C/48 FRASCO	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
346	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG/G) POMADA 60G - TUBO	TB	1.500	Sigiloso	Sigiloso
347	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 50ML - FRASCO	FRC	100	Sigiloso	Sigiloso
348	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G - BISNAGA S/ APLICADOR	TB	500	Sigiloso	Sigiloso
349	OCITOCINA 5UI/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
350	OLEO MINERAL 120ML - FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
351	OMEPRAZOL 20 MG CX C/500 COMP	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
352	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL - CX C/20 AMPOLA	CX	400	Sigiloso	Sigiloso
353	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL - CX C/ 20 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

354	OMEPRAZOL 40MG - CX C/500 CAPSULA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
355	OXACILINA 500MG - CX C/ 50 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
356	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	2.000	Sigiloso	Sigiloso
357	PARACETAMOL 500MG - CX C/200 COMPRIMIDO	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
358	PARACETAMOL 750MG - CX C/ 200 COMPRIMIDO	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
359	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
360	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
361	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
362	PIRACETAM 200MG/ML 5ML - CX C/12 AMPOLA (NOOTROPIL)	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
363	POLISOCEL 500 ML	FRC	20	Sigiloso	Sigiloso
364	RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML SISTEMA FECHADO - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC CX C/30 FRASCO	BOLSA	3.000	Sigiloso	Sigiloso
365	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/ 30 FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
366	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III EV 100MG 5ML - CX C/5 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
367	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML - CX C/100 FLACONETE	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
368	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML - CX C/100 FLACONETE	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
369	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 2.6G + GLICOSE ANIDRA 13.5G + KCL 1.5G + CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2.9G) - CX C/50 SACHE	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
370	SALBUTAMOL AEROSOL	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
371	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
372	SORO GLICOFISOLOGICO 500 ML - CX C/30 FRASCO	FRC	7.300	Sigiloso	Sigiloso
373	SORO GLICOFISOLOGICO 250 ML - CX C/48 FRASCO	FRC	4.500	Sigiloso	Sigiloso
374	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML - CX C/30 FRASCO	FRC	7.200	Sigiloso	Sigiloso
375	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G - POTE	POTE	1.000	Sigiloso	Sigiloso
376	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 + 8MG/ML) SUPENSAO 100ML - FRASCO	FRC	100	Sigiloso	Sigiloso
377	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
378	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
379	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
380	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA TOPICO 15G - TUBO	TB	100	Sigiloso	Sigiloso
381	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUCAO 5MG/ML 10ML - FRASCO (Gotas)	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
382	TENOXICAM 20MG - CX C/50 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
383	TENOXICAM 40MG - CX C/50 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
384	VITAMINA COMPLEXO B (B1 10MG - B2 2.5MG - B5 6MG - B6 2.5MG - PP30MG) 2ML - AMPOLA - CX C/ 100 AMPOLA	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

MATERIAL DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
385	AGULHA 25X8 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
386	AGULHA 30X8 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
387	ALCOOL 70% LITROS	LT	2.000	Sigiloso	Sigiloso
388	ALGODÃO ROLOS	RL	1.000	Sigiloso	Sigiloso
389	APARELHO DE PRESSÃO	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
390	ATADURA PEQUENA PCT C/ 12 ROLOS	PCT	1.000	Sigiloso	Sigiloso
391	ATADURAS MÉDIA PCT C/12 ROLOS	PCT	1.000	Sigiloso	Sigiloso
392	BISTURI CAIXA CX C/ 100 UNIDADES	CX	540	Sigiloso	Sigiloso
393	CLOREXIDINA 2% LITROS	LT	300	Sigiloso	Sigiloso
394	ESPARADRAPO ROLOS	RL	500	Sigiloso	Sigiloso
395	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO G	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
396	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO M	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
397	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO P	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
398	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/24 ENVELOPE	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
399	FIO DE SUTURA 3.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
400	FITA DE GLICEMIA CX C/50 UNIDADES	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
401	FIXADOR PARA COLETA DE PREVENTIVO	LT	56	Sigiloso	Sigiloso
402	GASES ROLOS	RL	500	Sigiloso	Sigiloso
403	GLICOSÍMETRO	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
404	LUVAS G CX C/100 UNIDADES	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
405	LUVAS M CX C/100 UNIDADES	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
406	LUVAS P CX C/100 UNIDADES	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
407	OXIMETRO DE PULSO	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
408	SERINGA DE 1 ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
409	SERINGA DE 10 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
410	SERINGA DE 20 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
411	SERINGA DE 3 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
412	SERINGA DE 5 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
413	SONAR	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
414	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADES	40	Sigiloso	Sigiloso

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
415	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	350	Sigiloso	Sigiloso
416	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	350	Sigiloso	Sigiloso
417	ÁCIDO ASCÓBICO SUSP 20ML	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
418	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
419	ALBENDAZOL 400 MG CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	420	Sigiloso	Sigiloso
420	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
421	ÁGUA DESTILADA LITROS	LT	20	Sigiloso	Sigiloso
422	AMBROXOL ADULTO	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
423	AMBROXOL PEDIÁTRICO	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
424	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 21 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
425	AMOXILINA SUSPENSÃO 250 MG	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
426	AMPICILINA 500MG COMP. CX C/24 COMPRIMIDOS	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
427	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	900	Sigiloso	Sigiloso
428	ANLÓDIPINO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	700	Sigiloso	Sigiloso
429	ANLÓDIPINO 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	700	Sigiloso	Sigiloso
430	ANTENOLOL 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	700	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

431	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CX C/ 5 COMPRIMIDOS	CX	700	Sigiloso	Sigiloso
432	AZITROMICINA 60MG SUSP. 15ML + DIL. 9,2 ML	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
433	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SUSP. 60ML	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
434	BROMETO DE IPRATÓPIO 025MG/ML GOTAS	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
435	BOMOPRIDA SUSPENSÃO	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
436	CAPTOPRIL 25 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
437	CAPTOPRIL 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
438	CEFALEXINA 500 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
439	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML SUSP. 60 ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
440	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
441	CETOCONAZOL CREME 20NG/ 30G	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
442	CIMETIDINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
443	CINARIZINA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	15	Sigiloso	Sigiloso
444	CINARIZINA 75MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
445	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
446	CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/14 COMPRIMIDOS	CX	700	Sigiloso	Sigiloso
447	COMPLEXO B COMP. CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
448	COMPLEXO B SUSP.100ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
449	DESCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. 100ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
450	DESCLOFENIRANINA 2 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
451	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
452	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSÃO 120ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
453	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
454	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
455	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GOTAS	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
456	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
457	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
458	ENALAPRIL 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
459	ENALAPRIL DE 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
460	ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. 60ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
461	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
462	ERITROMICINA 500MG COMP. CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
463	FLORATIL 100MG INF.	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
464	FLORATIL 200MG INF.	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
465	FLORAX 5ML SUSPENSÃO ADULTO	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
466	FLORAX 5ML SUSPENSÃO INFANTIL	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
467	FLUCONAZOL 150 MG CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
468	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
469	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
470	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	Sigiloso	Sigiloso
471	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO 100ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
472	IBUPROFENO 300 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	600	Sigiloso	Sigiloso
473	IBUPROFENO 600 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	600	Sigiloso	Sigiloso
474	IBUPROFENO 50MG SUSPENSÃO 30ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
475	IODETO DE POTÁSSIO 2% 20MG/ML SUSP 100ML	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
476	IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL. 20ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
477	IVEMECTINA CX C/4 COMPRIMIDOS	CX	360	Sigiloso	Sigiloso
478	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
479	LOSARTANA 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

480	LOSARTANA 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	Sigiloso	Sigiloso
481	MEBENDAZOL 100 MG CX C/6 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
482	MEBENDAZOL 20MG/MLSUSPENSÃO 30ML	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
483	METFORMINA 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	3.000	Sigiloso	Sigiloso
484	METFORMINA 850 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	3.000	Sigiloso	Sigiloso
485	METILDOPA 250MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
486	METILDOPA 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
487	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
488	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
489	METRONIDAZOL 250 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
490	METRONIDAZOL CREME 50G	UND	350	Sigiloso	Sigiloso
491	METRONIDAZOL + NISTANTINA 20.000UI G CREME 50G	UND	350	Sigiloso	Sigiloso
492	METRONIDAZOL 40MG SUSPENSÃO 80ML	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
493	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
494	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO 30G	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
495	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI 10G	UND	350	Sigiloso	Sigiloso
496	NIFEDIPINO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
497	NIFEDIPINO 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
498	NIMESULID 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
499	NIMESULID 50MG/ML GOTAS 15ML	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
500	NISTATINA 25.000UI/G CREME 60G +APLICADOR CREME	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
501	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 30ML	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
502	NITRATO DE MICONAZOL CREME	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
503	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
504	OMEPRAZOL 20MG CX C28 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
505	OMEPRAZOL 40MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
506	PARACETAMOL 500 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
507	PARACETAMOL 750 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso
508	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
509	PERMETRINA LOÇÃO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
510	PREDINISONA 20 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
511	PREDINISONA 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
512	PROPANOLOL 40MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
513	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
514	SALBUTAMOL 0,4% SUSP. 120ML	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
515	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP. 100ML	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
516	SECNIDAZOL 1000MGc CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
517	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
518	SIMETICONA 40MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso
519	SINVASTATINA 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
520	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML CX C/84 FRASCO	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
521	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML CX C/ 48 FRASCO	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
522	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML CAIXA CX C/30 FRASCO	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
523	SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 40MG+80MG/ML 50ML	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
524	SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
525	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
526	SULFATO FERROSO 40 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
527	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100ML	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
528	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

529	TIABENDAZOL CREME	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
530	VITAMINA C COMPRIMIDO CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	270	Sigiloso	Sigiloso
531	VITAMINA C GOTAS	UND	500	Sigiloso	Sigiloso

LABORATÓRIOS

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
532	T/GOT LIQUIFORM REF 109-4/30	KIT	5	Sigiloso	Sigiloso
533	BETATEST 712T/25	KIT	5	Sigiloso	Sigiloso
534	BETATEST HCG	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
535	HCG 100 TIRAS	KIT	50	Sigiloso	Sigiloso
536	LYSE M-30 CFrL AZUL	FRC	10	Sigiloso	Sigiloso
537	M-30D D DILUENTE (H) 20LT	GL	10	Sigiloso	Sigiloso
538	PSA MEDTESTE COM /25	KIT	10	Sigiloso	Sigiloso
539	SEROLATEX AEO REF 157-1/2,5	KIT	10	Sigiloso	Sigiloso
540	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO U	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
541	URIQUEST-PLUS I 150 TESTES	KIT	10	Sigiloso	Sigiloso
542	VDRL PRONTO PARA USO 5ML COM CONTROLE 250T UN	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
				Sigiloso	Sigiloso

ODONTOLÓGICO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
543	ÁGUA DESTILADA	GL	50	Sigiloso	Sigiloso
544	ADESIVO DUAL-3M	FR	200	Sigiloso	Sigiloso
545	ÁGULHA CURTA C/ 100 UNIDADES	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
546	ÁGULHA LONGA C/ 100 UNIDADES	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
547	ALTA ROTAÇÃO 45° (CABEÇA ANGULADA)	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
548	AFASTADOR DE MINESSOTA	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
549	ABAIXADOR D LINGUA-MADEIRA	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
550	FORCEPS Nº 16	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
551	ANÉSTESICO TÓPICO	FR	300	Sigiloso	Sigiloso
552	BROCA ARKANSAS	KIT	20	Sigiloso	Sigiloso
553	BROCA CIRÚRGICA 701 HL	UND	40	Sigiloso	Sigiloso
554	BROCA CIRÚRGICA 703 HL	UND	40	Sigiloso	Sigiloso
555	BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	Sigiloso	Sigiloso
556	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	300	Sigiloso	Sigiloso
557	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
558	ESCOVA DE AÇO P/ BROCAS	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
559	ESCOVA ADULTO	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
560	ESCOVA INFANTIL	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
561	FILME PVC	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
562	FIO AGULHADO 3.0 C/ 12	CX C/ 12	500	Sigiloso	Sigiloso
563	FIO AGULHADO 4.0 C/ 12	CX C/ 12	500	Sigiloso	Sigiloso
564	FIO DENTAL	TB	500	Sigiloso	Sigiloso
565	FORMOCRESOL	FR	500	Sigiloso	Sigiloso
566	POTE COLETOR PARA PEÇA-BIOPSIA	FR	200	Sigiloso	Sigiloso
567	CAVITADOR ULTRASONICO	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
568	KIT DE SAÚDE BUCAL	KITS	500	Sigiloso	Sigiloso
569	MICROBRUSCH	TUBO	500	Sigiloso	Sigiloso
570	ÓXIDO DE ZINCO- COLTOSOL	PT	500	Sigiloso	Sigiloso
571	PAPEL TOLHA	FARDO	500	Sigiloso	Sigiloso
572	PEDRA DE AFIAZ CURETAS	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
573	PEDRA POMES 100g	POTE	200	Sigiloso	Sigiloso
574	PERIOGARD CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	500	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

575	RESINA FOTO A1	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
576	RESINA FOTO A2	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
577	RESINA FOTO A3	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
578	RESINA FOTO A3,5	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
579	RESINA FOTO B1	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
580	RESINA FOTO OPACA	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
581	ALCOOL 70°	FRASCO	500	Sigiloso	Sigiloso
582	SELANTE KIT	KIT	250	Sigiloso	Sigiloso
583	TOUCA DESCATAVEL	PCT	500	Sigiloso	Sigiloso
584	FITA PARA GRAU CIRURGICO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
585	TAÇA DE BORRACHA	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
586	LUVAS P	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
587	LUVAS M	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
588	TARTARITE	FR	200	Sigiloso	Sigiloso
589	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
590	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	60	Sigiloso	Sigiloso
591	TESOURA IRIS	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
592	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
593	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
594	SERINGA CÂRPULE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes distintos. A realização de uma única licitação com a adjudicação de cada parcela da solução em lotes distintos se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que proporcionam maior eficiência na contratação. Primeiramente, ao dividir os medicamentos e insumos em lotes, o município pode garantir um melhor atendimento às suas necessidades específicas, permitindo que empresas especializadas forneçam produtos conforme a demanda variada da Secretaria de Saúde. Essa abordagem flexibiliza a escolha dos fornecedores, possibilitando a seleção daqueles que ofereçam a melhor combinação de preço, qualidade e suporte técnico para cada tipo de insumo.

Ademais, o parcelamento em lotes permite à administração pública minimizar riscos associados à dependência de um único fornecedor. Em situações onde há falhas de entrega ou problemas de qualidade, a diversificação dos fornecedores assegura que a continuidade do fornecimento de medicamentos e materiais essenciais à saúde pública não seja comprometida. Essa estratégia aumenta a previsibilidade e estabilidade no abastecimento, garantindo que a população tenha acesso aos produtos necessários em tempo hábil.

Por fim, o parcelamento em lotes favorece a eficiência da contratação ao possibilitar uma melhor gestão orçamentária e controle de despesas. Como os preços podem variar, a divisão do fornecimento em itens específicos permite que o município ajuste seus gastos de acordo com as flutuações de preço de cada produto, promovendo um uso mais responsável e efetivo dos recursos públicos. Esta prática atende ao interesse público ao assegurar um fornecimento contínuo e de qualidade, refletindo diretamente na melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e insumos para a Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, resulta em significativa economicidade ao otimizar o custo-benefício. Essas empresas geralmente conseguem negociar melhores preços devido à sua capacidade de compra em larga escala, o que se traduz em uma redução nos custos para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

administração pública. Além disso, produtos de qualidade garantida, com certificações reconhecidas, reduzem os riscos associados a falhas de eficácia ou segurança, evitando gastos adicionais com retrabalho ou substituição de materiais não conformes.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros também é um dos principais resultados esperado dessa solução. Com a adesão a fornecedores especializados, a Secretaria de Saúde ganha acesso a um portfólio adaptável que atende às suas necessidades específicas, permitindo um gerenciamento mais eficaz das demandas. Isso libera os profissionais da Secretaria para que possam focar em outras atividades essenciais, otimizando assim a alocação de mão de obra.

Adicionalmente, o suporte técnico potencial oferecido por essas empresas fornece capacitação contínua aos servidores, aumentando a eficiência no uso dos medicamentos e insumos adquiridos. Essa transferência de conhecimento evita a necessidade de contratar serviços adicionais ou realizar treinamentos extensivos, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, mesmo considerando os desafios possíveis, como os prazos de implementação e as variações de preço, a seleção de fornecedores especializados se apresenta como uma estratégia que maximiza o impacto positivo nos objetivos da Secretaria de Saúde, fortalecendo a gestão dos recursos públicos e garantindo a entrega de serviços de saúde de qualidade à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos odontológicos e laboratoriais para a Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas pela Administração, visando uma implementação eficaz da solução escolhida.

Inicialmente, é imprescindível realizar um detalhamento técnico das necessidades específicas de medicamentos e insumos requeridos pelo município. Essa etapa consiste em mapear os tipos de produtos, quantidades e frequências de entrega, assim como identificar as especificações técnicas que garantam a qualidade e adequação dos itens a serem fornecidos. Este levantamento deve envolver profissionais da área de saúde para assegurar que as demandas sejam atendidas de forma adequada e eficiente.

Outra providência necessária é a elaboração de critérios técnicos detalhados que serão aplicados na avaliação das propostas das empresas participantes. Estes critérios devem considerar não somente o preço, mas também a qualidade dos medicamentos, prazos de entrega e condições de suporte técnico. A definição de parâmetros rigorosos de qualidade é essencial, visto que o fornecimento de insumos médicos deve atender normas sanitárias e regulamentares pertinentes.

Adicionalmente, pode ser oportuno estabelecer parcerias com entidades responsáveis pela regulação e fiscalização de medicamentos, como a ANVISA, para garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normativas vigentes. Essa colaboração pode facilitar o acesso às informações sobre a idoneidade e qualidade dos fornecedores.

Tendo em vista a complexidade da gestão contratual relacionada ao fornecimento de medicamentos e insumos específicos, recomenda-se a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato. Esta capacitação deve abordar aspectos relacionados à legislação específica, controle de qualidade, e técnicas de negociação com fornecedores, assegurando que a equipe esteja apta a gerenciar as particularidades dessa contratualização.

Por fim, é aconselhável a adoção de um sistema de monitoramento contínuo da execução do contrato. Esse sistema deve permitir à Administração acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira efetiva, reduzindo riscos e potencializando a transparência na utilização dos recursos públicos. O acompanhamento deve incluir a análise periódica da qualidade dos produtos entregues e dos prazos acordados, promovendo intervenções rápidas quando necessário.

Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação atenda às necessidades da população de maneira eficiente e econômica, respeitando os princípios que norteiam a administração pública e promovendo melhores resultados na saúde pública do Município de Pinheiro – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos odontológicos e laboratoriais para a Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, revela que, neste caso específico, não há contratações adicionais que sejam imprescindíveis antes da implementação da solução escolhida.

Primeiramente, o fornecimento de medicamentos e materiais requer apenas as condições adequadas de armazenamento e distribuição, que já estão previstas nas estruturas existentes na Secretaria de Saúde. Portanto, não há necessidade imediata de contratações para reformas ou adequações prediais específicas para acomodar esses insumos, uma vez que as instalações atuais são capazes de atender essa demanda.

Além disso, não se identificam necessidades urgentes de manutenção de equipamentos ou sistemas que afetem diretamente a capacidade de recebimento ou administração dos produtos adquiridos. Os procedimentos operacionais e as infraestruturas já estabelecidas parecem ser suficientes para garantir a continuidade das atividades relacionadas ao fornecimento dos medicamentos e insumos odontológicos.

Por fim, é relevante considerar que o apoio técnico oferecido pelas empresas especializadas no fornecimento de medicamentos pode ser suficiente para suprir eventuais orientações necessárias quanto à utilização e armazenamento dos insumos, eliminando a necessidade de contratações adicionais para suporte técnico que poderiam ser consideradas correlatas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação planejada não depende de ações prévias ou contratações correlatas que comprometam a implementação da solução proposta, assegurando um processo mais ágil e eficiente na aquisição dos medicamentos e insumos essenciais para a saúde da população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de medicamentos e insumos odontológicos e laboratoriais apresenta impactos ambientais que devem ser considerados para garantir uma contratação responsável e sustentável. Entre os possíveis impactos, destacam-se o descarte inadequado de resíduos gerados durante a produção, transporte e uso dos produtos, assim como o consumo elevado de energia nas etapas de fabricação e distribuição.

Para mitigar os impactos ambientais relacionados ao descarte de resíduos, é essencial estabelecer uma política de logística reversa. Essa medida inclui a implementação de programas para o retorno de embalagens de medicamentos e insumos, promovendo sua reciclagem ou reaproveitamento. As empresas contratadas devem ser incentivadas a fornecer informações sobre os materiais que utilizam e suas respectivas destinações, garantindo que os processos de embalagem sejam otimizados para reduzir a quantidade de resíduos gerados.

Quanto à eficiência energética, a escolha de fornecedores deve priorizar aqueles que utilizam técnicas de produção mais limpas e com menor consumo energético. Além disso, é recomendável que as empresas adotem práticas de transporte que reduzam a emissão de gases de efeito estufa, como rotas otimizadas e veículos com tecnologia que minimize o consumo de combustível. A promoção do transporte em lotes pode também contribuir para a diminuição da frequência das entregas e, consequentemente, o uso de recursos.

Outro aspecto relevante é a conscientização e treinamento dos profissionais de saúde quanto ao uso responsável dos medicamentos e insumos. Isso inclui orientações sobre a correta disposição de resíduos, evitando contaminações e minimizando o impacto no meio ambiente. Campanhas de educação ambiental podem ser desenvolvidas para engajar tanto os profissionais quanto os usuários dos serviços de saúde.

Por fim, a análise periódica dos resultados e impactos da implementação dessas medidas deve ser parte integrante do processo de contratação. Isso permitirá ajustes e aprimoramentos contínuos, visando sempre à minimização dos efeitos adversos no meio ambiente e à promoção de práticas sustentáveis no setor da saúde em Pinheiro – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pinheiro – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado da contratação possui caráter SIGILOSO e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE I - MATERIAL/INSUMO HOSPITALAR - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ABAIXADOR LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100	PCT	525	Sigiloso	Sigiloso
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ABSORVENTE POS PARTO GERIATRICO PACT C/20 UND	PCT	75	Sigiloso	Sigiloso
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA ESPINHAL P/ RAQUI 25G X 3.5 CX C/25 UND. DESCARTAVEL	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/ 100 UND.	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 6.5 CX C/ 100 UND.	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	1.200	Sigiloso	Sigiloso
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	1.200	Sigiloso	Sigiloso
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOOL ETILICO 70% 1000ML - CX C/ 12 FRASCOS	LT	3.750	Sigiloso	Sigiloso
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOOL GEL 70% 500ML - CX C/ 12 FRASCOS	FRC	450	Sigiloso	Sigiloso
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALGODAO HIDROFILO 500G - FD. C/20 RL	RL	1.650	Sigiloso	Sigiloso
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS 95G - PCT. 100 UND	PCT	2.250	Sigiloso	Sigiloso
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOTOLIA 250ML	UDN	150	Sigiloso	Sigiloso
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOTOLIA 500ML	UDN	150	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE (GLICOSIMENTO)	UDN	188	Sigiloso	Sigiloso
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APARELHO P/ BARBEAR (TRICOTOMIA) DESCARTAVEL - UNIDADE	UDN	2.700	Sigiloso	Sigiloso
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APARELHO PRESSAO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APARELHO PRESSAO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	38	Sigiloso	Sigiloso
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 10 X 1,0M C/ 20 UND	DZ	300	Sigiloso	Sigiloso
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15 X 1,0M C/ 20 UND	RL	300	Sigiloso	Sigiloso
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,0M C/ 20 UND	RL	300	Sigiloso	Sigiloso
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 10CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	7.500	Sigiloso	Sigiloso
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 12CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	7.500	Sigiloso	Sigiloso
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 15CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	7.500	Sigiloso	Sigiloso
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA CREPE 20CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	7.500	Sigiloso	Sigiloso
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA GESADA 10CM X 4.0M CX C/20 RL	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA GESADA 15CM X 3.0M CX C/20 RL	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATADURA GESADA 20CM X 4.0M CX C/20 RL	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 57MM - PCT. C/ 10 UND	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANULA GUEDEL N. 0 - UNIDADE	UDN	150	Sigiloso	Sigiloso
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANULA GUEDEL N. 1 - UNIDADE	UDN	150	Sigiloso	Sigiloso
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANULA GUEDEL N. 2 - UNIDADE	UDN	150	Sigiloso	Sigiloso
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANULA GUEDEL N. 3 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	19	Sigiloso	Sigiloso
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	19	Sigiloso	Sigiloso
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	19	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO -CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL - PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL -PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATETER VENOSO CENTRAL DUOCATH-2LUME-7F 13CM	UND	188	Sigiloso	Sigiloso
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLAMP UMBILICAL - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLOREXIDINA 4% ALCOOLICA 1000ML- CX C/12 LITRO	LT	188	Sigiloso	Sigiloso
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLOROXEDINE DEGERMANTE 2% 1000ML - CX C/12 LITRO	LT	225	Sigiloso	Sigiloso
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL FEMININO - PCT C/ 10 UNIDADE	UND	9	Sigiloso	Sigiloso
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL MASCULINO – PCT C/ 10 UNIDADE	UND	9	Sigiloso	Sigiloso
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML - UNIDADE	UND	3.750	Sigiloso	Sigiloso
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 7 LITROS - UNIDADE	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 13 LITROS - UNIDADE	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 20 LITROS - UNIDADE	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLETOR UNIVERSAL	UND	5.250	Sigiloso	Sigiloso
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 - PCT C/50 UNIDADE	PCT	1.500	Sigiloso	Sigiloso
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS ESTERIL C/ 10 UNIDADES - PACOTE	PCT	6.750	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS ESTERIL C/ 500 UNIDADES - PACOTE	PCT	1.500	Sigiloso	Sigiloso
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE ENZIMATICO C/ 04 ENZIMAS C/ 5 LITROS - GALAO	GL	450	Sigiloso	Sigiloso
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 21G - CX C/100 UND.	UND	7.500	Sigiloso	Sigiloso
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 23G CX C/100 UND.	UND	135.000	Sigiloso	Sigiloso
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 25G CX C/100 UND.	UND	135.000	Sigiloso	Sigiloso
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 27G - UNIDADE CX C/100 UND.	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 1 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 2 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 3 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 4 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO SUCCAO 3,2MM	UND	15	Sigiloso	Sigiloso
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO SUCCAO 4,8MM	UND	15	Sigiloso	Sigiloso
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO TORAXICO 36 COMPLETO C/ FRACO	UND	1.350	Sigiloso	Sigiloso
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DRENO TORAXICO 38 COMPLETO C/ FRACO	UND	1.350	Sigiloso	Sigiloso
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL DE ESPUMA - UNIDADE	UND	6.000	Sigiloso	Sigiloso
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO C/ BURETA 150ML - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS	UND	2.250	Sigiloso	Sigiloso
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL C/ CONTROLADOR DE FLUXO PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	11.250	Sigiloso	Sigiloso
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS SIMPLES ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DESCARTAVEL C/ CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% - CX C/ 48 UNIDADES	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4.5M - ROLO	RL	750	Sigiloso	Sigiloso
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 5CM X 10M - ROLO	RL	750	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL - 80X125MM	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAIXA SMARCH 15CM X 2M LATEX - ROLO	UND	18	Sigiloso	Sigiloso
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO RESPIRATÓRIO HME	UND	263	Sigiloso	Sigiloso
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 1-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 2.0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 3.0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 904 T) - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 1 90 CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. 801 T) - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 3-0 70CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2/0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº3-0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 0 150CM AGULHADO 40 MM - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 1-0 150CM AGULHADO 40 MM - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 3-0 90CM	CX	90	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

	AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.				
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 4-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 5-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO KIT CESAREA (COMPATIVEL REF. CK 120G) - CX C/12 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO KIT OBSTETRICA 2-0 E (COMPATIVEL REF. KO 124 G) - CX C/12 ENV.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 1-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 4-0 45CM AGULHA 3/8 30MM (COMPATIVEL REF. 1171 T) - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 5-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO NYLON INCOLOR CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 1-0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CMAGULHA 1/2 3.0MM - CX C/36 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 0 70CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/36 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLI GLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. J 351 H) - CX C/36 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLI GLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL ANTIBACTERIAL 1 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. VCP353H) - CX C/36 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 0 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 1 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 2 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 3 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO SEDA 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO SEDA 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 1-0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO CIRURGICOPOLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO GUIA 10 FR - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA 19MM X 50M - ROLO	RL	825	Sigiloso	Sigiloso
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA AUTOCLAVE 19MM X 50M - CX C/ 48 ROLOS	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMOL 10% 1 LITRO	UND	113	Sigiloso	Sigiloso
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	225	Sigiloso	Sigiloso
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	225	Sigiloso	Sigiloso
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO ATE 5 KG - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	225	Sigiloso	Sigiloso
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARROTE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GEL P/ ULTRASSOM C/ 5KG - GALAO	GL	150	Sigiloso	Sigiloso
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GORRO (TOUCA) BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	1.875	Sigiloso	Sigiloso
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	225	Sigiloso	Sigiloso
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT P/ NEBULIZACAO INFANTIL (MASCARA+B125 DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	90	Sigiloso	Sigiloso
138	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT P/ NEBULIZACAO NEO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	75	Sigiloso	Sigiloso
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G (CATETER + AGULHA + ACESSORIOS) - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LANTERNA CLINICA	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LARINGOSCOPIO ADULTO COMPLETO	UND	15	Sigiloso	Sigiloso
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPLETO	UND	15	Sigiloso	Sigiloso
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N. 24 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.875	Sigiloso	Sigiloso
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6.5 - PAR COM PÓ	PR	1.050	Sigiloso	Sigiloso
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0 - PAR COM PÓ	PR	1.050	Sigiloso	Sigiloso
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.5 - PAR COM PÓ	PR	1.125	Sigiloso	Sigiloso
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.0 - PAR COM PÓ	PR	1.125	Sigiloso	Sigiloso
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE - CX C/ 100 UNIDADES	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	3.750	Sigiloso	Sigiloso
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	3.750	Sigiloso	Sigiloso
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MALHA TUBOLAR 20 CM	UND	3.750	Sigiloso	Sigiloso
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	MT	38	Sigiloso	Sigiloso
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANTA ALUMINIZADA	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
154	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	1.125	Sigiloso	Sigiloso
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MÁSCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO ADULTO	UND	90	Sigiloso	Sigiloso
156	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM ELASTICO E BALÃO P/ O2 INFANTIL	UND	90	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO COM ELASTICO E BALÃO P/ O2 NEO NATAL	UND	90	Sigiloso	Sigiloso
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NÃO REINALACAO-UNIDADE	UND	90	Sigiloso	Sigiloso
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NÃO REINALACAO-UNIDADE	UND	90	Sigiloso	Sigiloso
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASCARA RESPIRADOR N 95 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100	RL	188	Sigiloso	Sigiloso
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 100	RL	188	Sigiloso	Sigiloso
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 X 100	RL	188	Sigiloso	Sigiloso
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO - PCT C/ 100 UNIDADE	PCT	113	Sigiloso	Sigiloso
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN AZUL - UNIDADE	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN ROSA - UNIDADE	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	90	Sigiloso	Sigiloso
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	90	Sigiloso	Sigiloso
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REANIMADOR NEONATAL MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	90	Sigiloso	Sigiloso
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROMPEDOR DE BOLSA DESCARTAVEL - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	75	Sigiloso	Sigiloso
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
174	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	375.000	Sigiloso	Sigiloso
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
176	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	375.000	Sigiloso	Sigiloso
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	75.000	Sigiloso	Sigiloso
178	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	75.000	Sigiloso	Sigiloso
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO LISO - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL 2000 ML	UND	375	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
182	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
184	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 - UNIDADE	UND	4.500	Sigiloso	Sigiloso
186	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 - UNIDADE	UND	4.500	Sigiloso	Sigiloso
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
188	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 12 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	5.625	Sigiloso	Sigiloso
190	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 14 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	5.625	Sigiloso	Sigiloso
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	2.625	Sigiloso	Sigiloso
192	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 18 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 16 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
194	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 18 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
196	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 - UNIDADES	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
198	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16- UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
200	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA URETRAL N. 06 - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
202	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA URETRAL N. 08 - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA URETRAL 10 - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
204	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA URETRAL N. 12 - PCT - UNIDADES	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA URETRAL N. 14 - UNIDADE	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
206	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA URETRAL N. 16 - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONDA URETRAL N. 18 - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
208	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - STERI CATH	UDN	525	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO SINTETICA NAO ABSORVIVEL PLANA 30X30CM (COMPATIVEL REF. PML1) - UNIDADE	UND	263	Sigiloso	Sigiloso
210	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TERMO HIGROMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE EXTERNO MEDIDOR DE TEMPERATURA E HUMIDADE - UNIDADE	UND	38	Sigiloso	Sigiloso
211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TERMOMETRO DIGITAL - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
212	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIRA REAGENTE DESCARTAVEL P/ COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE EM APARELHO DE GLICEMIA - CX C/ 50 UNIDADES	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO CONICO N. 2.0 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
214	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
216	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
218	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
219	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
220	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
221	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
222	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	113	Sigiloso	Sigiloso
223	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
224	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7 - UNIDADE	UND	188	Sigiloso	Sigiloso
225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.5 - UNIDADE	UND	188	Sigiloso	Sigiloso
226	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8 - UNIDADE	UND	188	Sigiloso	Sigiloso
227	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.0 - UNIDADE	UND	188	Sigiloso	Sigiloso
228	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.5 - UNIDADE	UND	188	Sigiloso	Sigiloso
229	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 9.0 - UNIDADE	UND	113	Sigiloso	Sigiloso
230	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
231	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
232	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
233	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
234	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

235	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
236	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
237	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
238	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
239	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
240	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 7.0 - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
241	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - UMIDIFICADOR DE O2 250 ML FRASCO	UND	188	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					

LOTE II - MATERIAL/INSUMO HOSPITALAR - [COTA RESERVADA ME/EPP]					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ABAIXADOR LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100	PCT	175	Sigiloso	Sigiloso
243	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ABSORVENTE POS PARTO GERIATRICO PACT C/20 UND	PCT	25	Sigiloso	Sigiloso
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA ESPINHAL P/ RAQUI 25G X 3.5 CX C/25 UND. DESCARTAVEL	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
245	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/ 100 UND.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 6.5 CX C/ 100 UND.	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
247	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
249	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	400	Sigiloso	Sigiloso
250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	400	Sigiloso	Sigiloso
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOOL ETILICO 70% 1000ML - CX C/ 12 FRASCOS	LT	1.250	Sigiloso	Sigiloso
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOOL GEL 70% 500ML - CX C/ 12 FRASCOS	FRC	150	Sigiloso	Sigiloso
253	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALGODAO HIDROFILO 500G - FD. C/20 RL	RL	550	Sigiloso	Sigiloso
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS 95G - PCT. 100 UND	PCT	750	Sigiloso	Sigiloso
255	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOTOLIA 250ML	UDN	50	Sigiloso	Sigiloso
256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOTOLIA 500ML	UDN	50	Sigiloso	Sigiloso
257	[COTA RESERVADA ME/EPP] - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE (GLICOSIMENTRO)	UDN	62	Sigiloso	Sigiloso
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - APARELHO P/ BARBEAR (TRICOTOMIA) DESCARTAVEL - UNIDADE	UDN	900	Sigiloso	Sigiloso
259	[COTA RESERVADA ME/EPP] - APARELHO PRESSAO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - APARELHO PRESSAO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	12	Sigiloso	Sigiloso
261	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 10 X 1,0M C/ 20 UND	DZ	100	Sigiloso	Sigiloso
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15 X 1,0M C/ 20 UND	RL	100	Sigiloso	Sigiloso
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,0M C/ 20 UND	RL	100	Sigiloso	Sigiloso
264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 10CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	2.500	Sigiloso	Sigiloso
265	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 12CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	2.500	Sigiloso	Sigiloso
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 15CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	2.500	Sigiloso	Sigiloso
267	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 20CM X 4.5M 13 FIOS - C/ 12 RL	PCT	2.500	Sigiloso	Sigiloso
268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA GESADA 10CM X 4.0M CX C/20 RL	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
269	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA GESADA 15CM X 3.0M CX C/20 RL	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA GESADA 20CM X 4.0M CX C/20 RL	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
271	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 57MM - PCT. C/ 10 UND	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANULA GUEDEL N. 0 - UNIDADE	UDN	50	Sigiloso	Sigiloso
273	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANULA GUEDEL N. 1 - UNIDADE	UDN	50	Sigiloso	Sigiloso
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANULA GUEDEL N. 2 - UNIDADE	UDN	50	Sigiloso	Sigiloso
275	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANULA GUEDEL N. 3 - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
277	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
279	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO -CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
281	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G C/ AGULHA	UND	250	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

	SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - CX C/100 UNIDADE (JELCO)				
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
283	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL - PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL -PCT. C/ 10 UNIDADE	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
285	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER VENOSO CENTRAL DUOCATH-2LUME-7F 13CM	UND	62	Sigiloso	Sigiloso
286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLAMP UMBILICAL - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
287	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLOREXIDINA 4% ALCOOLICA 1000ML- CX C/12 LITRO	LT	62	Sigiloso	Sigiloso
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLOROXEDINE DEGERMANTE 2% 1000ML - CX C/12 LITRO	LT	75	Sigiloso	Sigiloso
289	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL FEMININO - PCT C/ 10 UNIDADE	UND	3	Sigiloso	Sigiloso
290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL MASCULINO - PCT C/ 10 UNIDADE	UND	3	Sigiloso	Sigiloso
291	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML - UNIDADE	UND	1.250	Sigiloso	Sigiloso
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
293	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 7 LITROS - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 13 LITROS - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
295	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 20 LITROS - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR UNIVERSAL	UND	1.750	Sigiloso	Sigiloso
297	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 - PCT C/50 UNIDADE	PCT	500	Sigiloso	Sigiloso
298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS ESTERIL C/ 10 UNIDADES - PACOTE	PCT	2.250	Sigiloso	Sigiloso
299	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS ESTERIL C/ 500 UNIDADES - PACOTE	PCT	500	Sigiloso	Sigiloso
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE ENZIMATICO C/ 04 ENZIMAS C/ 5 LITROS - GALAO	GL	150	Sigiloso	Sigiloso
301	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 21G - CX C/100 UND.	UND	2.500	Sigiloso	Sigiloso
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 23G CX C/100 UND.	UND	45.000	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

303	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 25G CX C/100 UND.	UND	45.000	Sigiloso	Sigiloso
304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 27G - UNIDADE CX C/100 UND.	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
305	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 1 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 2 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
307	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 3 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO PENROSE S/GAZE Nº 4 NÃO ESTERIL PTC C/ 12 UND.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
309	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO SUCCAO 3,2MM	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO SUCCAO 4,8MM	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
311	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO TORAXICO 36 COMPLETO C/ FRACO	UND	450	Sigiloso	Sigiloso
312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DRENO TORAXICO 38 COMPLETO C/ FRACO	UND	450	Sigiloso	Sigiloso
313	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL DE ESPUMA - UNIDADE	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO C/ BURETA 150ML - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
315	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
316	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL C/ CONTROLADOR DE FLUXO PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
317	[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	3.750	Sigiloso	Sigiloso
318	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS SIMPLES ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
319	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DESCARTAVEL C/ CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% - CX C/ 48 UNIDADES	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
320	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4.5M - ROLO	RL	250	Sigiloso	Sigiloso
321	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 5CM X 10M - ROLO	RL	250	Sigiloso	Sigiloso
322	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL - 80X125MM	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
323	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FAIXA SMARCH 15CM X 2M LATEX - ROLO	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
324	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FILTRO RESPIRATÓRIO HME	UND	87	Sigiloso	Sigiloso
325	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
326	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 1-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	175	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

327	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 2.0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
328	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 3.0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
329	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 904 T) - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
330	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 1 90 CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
331	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. 801 T) - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
332	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 3-0 70CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
333	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2/0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
334	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
335	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº3-0 S/ AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
336	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 0 150CM AGULHADO 40 MM - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
337	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 1-0 150CM AGULHADO 40 MM - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
338	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
339	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 3-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
340	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 4-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
341	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 5-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - CX C/24 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

342	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO KIT CESAREA (COMPATIVEL REF. CK 120G) - CX C/12 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
343	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO KIT OBSTETRICA 2-0 E (COMPATIVEL REF. KO 124 G) - CX C/12 ENV.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
344	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
345	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 1-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
346	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
347	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 30MM- CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
348	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 4-0 45CM AGULHA 3/8 30MM (COMPATIVEL REF. 1171 T) - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
349	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 5-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
350	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO NYLON INCOLOR CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
351	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
352	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 1-0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
353	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
354	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CMAGULHA 1/2 3.0MM - CX C/36 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
355	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 0 70CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/36 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
356	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. J 351 H) - CX C/36 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
357	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICA/GINECOLOGIA/GERAL ANTIBACTERIAL 1 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. VCP353H) - CX C/36 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
358	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR	CX	50	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

	MONOFILAMENTO 0 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.				
359	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 1 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
360	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 2 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
361	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 3 75CM AGULHA 1/2 40MM - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
362	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO SEDA 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
363	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO SEDA 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - CX C/24 ENV.	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
364	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 1-0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
365	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
366	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO CIRURGICOPOLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 S/AGULHA - CX C/24 ENV.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
367	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO GUIA 10 FR - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
368	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA 19MM X 50M - ROLO	RL	275	Sigiloso	Sigiloso
369	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA AUTOCLAVE 19MM X 50M - CX C/ 48 ROLOS	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
370	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORMOL 10% 1 LITRO	UND	37	Sigiloso	Sigiloso
371	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	75	Sigiloso	Sigiloso
372	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	75	Sigiloso	Sigiloso
373	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO ATE 5 KG - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	75	Sigiloso	Sigiloso
374	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARROTE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
375	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GEL P/ ULTRASSOM C/ 5KG - GALAO	GL	50	Sigiloso	Sigiloso
376	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GORRO (TOUCA) BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	625	Sigiloso	Sigiloso
377	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	75	Sigiloso	Sigiloso
378	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT P/ NEBULIZACAO INFANTIL (MASCARA+B125 DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	30	Sigiloso	Sigiloso
379	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT P/ NEBULIZACAO NEO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	25	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

380	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G (CATETER + AGULHA + ACESSÓRIOS) - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
381	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LANTERNA CLÍNICA	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
382	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LARINGOSCOPIO ADULTO COMPLETO	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
383	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPLETO	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
384	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N. 24 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	625	Sigiloso	Sigiloso
385	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 6.5 - PAR COM PÓ	PR	350	Sigiloso	Sigiloso
386	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 7.0 - PAR COM PÓ	PR	350	Sigiloso	Sigiloso
387	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 7.5 - PAR COM PÓ	PR	375	Sigiloso	Sigiloso
388	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N. 8.0 - PAR COM PÓ	PR	375	Sigiloso	Sigiloso
389	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - CX C/ 100 UNIDADES	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
390	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.250	Sigiloso	Sigiloso
391	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.250	Sigiloso	Sigiloso
392	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MALHA TUBULAR 20 CM	UND	1.250	Sigiloso	Sigiloso
393	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	MT	12	Sigiloso	Sigiloso
394	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANTA ALUMINIZADA	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
395	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	375	Sigiloso	Sigiloso
396	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO ADULTO	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
397	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM ELÁSTICO E BALÃO P/ O2 INFANTIL	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
398	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM ELÁSTICO E BALÃO P/ O2 NEO NATAL	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
399	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO-UNIDADE	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
400	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO-UNIDADE	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
401	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA RESPIRADOR N 95 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
402	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 100	RL	62	Sigiloso	Sigiloso
403	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 100	RL	62	Sigiloso	Sigiloso
404	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 X 100	RL	62	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

405	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO - PCT C/ 100 UNIDADE	PCT	37	Sigiloso	Sigiloso
406	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN AZUL - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
407	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN ROSA - UNIDADE	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
408	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
409	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
410	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REANIMADOR NEONATAL MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
411	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROMPEDOR DE BOLSA DESCARTAVEL - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
412	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	25	Sigiloso	Sigiloso
413	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
414	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
415	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	125.000	Sigiloso	Sigiloso
416	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
417	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	125.000	Sigiloso	Sigiloso
418	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	25.000	Sigiloso	Sigiloso
419	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	25.000	Sigiloso	Sigiloso
420	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO LISO - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
421	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL 2000 ML	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
422	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
423	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
424	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
425	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
426	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
427	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 - UNIDADE	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
428	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 - UNIDADE	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
429	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL Nº 12	UND	500	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

430	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 12 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	1.875	Sigiloso	Sigiloso
431	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 14 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	1.875	Sigiloso	Sigiloso
432	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	875	Sigiloso	Sigiloso
433	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 18 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
434	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 16 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
435	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 18 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
436	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
437	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
438	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 - UNIDADES	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
439	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
440	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16- UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
441	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
442	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA URETRAL N. 06 - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
443	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA URETRAL N. 08 - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
444	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA URETRAL 10 - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
445	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA URETRAL N. 12 - PCT - UNIDADES	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
446	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA URETRAL N. 14 - UNIDADE	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
447	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA URETRAL N. 16 - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
448	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA URETRAL N. 18 - UNIDADE	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
449	[COTA RESERVADA ME/EPP] - STERI CATH	UDN	175	Sigiloso	Sigiloso
450	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO SINTETICA NAO ABSORVIVEL PLANA 30X30CM (COMPATIVEL REF. PML1) - UNIDADE	UND	87	Sigiloso	Sigiloso
451	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TERMO HIGROMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE EXTERNO MEDIDOR DE TEMPERATURA E HUMIDADE - UNIDADE	UND	12	Sigiloso	Sigiloso
452	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TERMOMETRO DIGITAL - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
453	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TIRA REAGENTE DESCARTAVEL P/ COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE EM APARELHO DE GLICEMIA - CX C/ 50 UNIDADES	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
454	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO CONICO N. 2.0 - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
455	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
456	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

457	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
458	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
459	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
460	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
461	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
462	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
463	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	37	Sigiloso	Sigiloso
464	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
465	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7 - UNIDADE	UND	62	Sigiloso	Sigiloso
466	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.5 - UNIDADE	UND	62	Sigiloso	Sigiloso
467	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8 - UNIDADE	UND	62	Sigiloso	Sigiloso
468	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.0 - UNIDADE	UND	62	Sigiloso	Sigiloso
469	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.5 - UNIDADE	UND	62	Sigiloso	Sigiloso
470	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 9.0 - UNIDADE	UND	37	Sigiloso	Sigiloso
471	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
472	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
473	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
474	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
475	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
476	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
477	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
478	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
479	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
480	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
481	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 7.0 - UNIDADE	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
482	[COTA RESERVADA ME/EPP] - UMIDIFICADOR DE O2 250 ML FRASCO	UND	62	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

LOTE III - MEDICAMENTO HOSPITALAR - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
483	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AEROLIN 100MCG SPRAY	SPRAY	750	Sigiloso	Sigiloso
484	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AAS(ACIDO ACETIL SALICILICO) 100 MG INFANTIL CX C/500 COMP.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
485	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 100ML - FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
486	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG 2.5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
487	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G - TUBO	TB	1.125	Sigiloso	Sigiloso
488	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML - CX C/10 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
489	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO 120ML - FRASCO	FRC	1.875	Sigiloso	Sigiloso
490	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
491	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML 5 ML - CX C/100 AMPOLA	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso
492	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADRENALINA 1ML CX C/ 50 AMPOLA	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
493	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA DESTILADA 10ML - CX C/200 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
494	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA DESTILADA 250ML - CX C/50 FRASCO	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
495	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA DESTILADA 500ML - CX C/24 FRASCO	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
496	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO 10ML - FRASCO	FRC	2.250	Sigiloso	Sigiloso
497	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMICACINA 250 MG CX C/50 AMPOLA	CX	15	Sigiloso	Sigiloso
498	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO 60ML - FRASCO	FRC	1.125	Sigiloso	Sigiloso
499	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO 60ML - FRASCO	FRC	1.125	Sigiloso	Sigiloso
500	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMPICILINA SODICA 1G - CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
501	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMPICILINA SODICA 500MG - CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
502	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATROPINA INJ 0,25MG- CX C/100 AMPOLA	CX	9	Sigiloso	Sigiloso
503	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA SUSPENSAO 600MG SUSP 15ML - FRASCO	FRC	2.250	Sigiloso	Sigiloso
504	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BICARBONATO SODIO 8.4% 240 ML -FRASCO	FRC	90	Sigiloso	Sigiloso
505	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG CX C/28 COMPRIMIDO	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
506	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 20ML - FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
507	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS - 20ML	FRC	450	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

508	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML - FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
509	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	45	Sigiloso	Sigiloso
510	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) 5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	45	Sigiloso	Sigiloso
511	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - CX C/100 AMPOLA	CX	165	Sigiloso	Sigiloso
512	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPTOPRIL 25MG - CX C/ 500 COMPRIMIDO	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
513	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARVAO ATIVADO 25MG PO SOLUVEL 30G - FRASCO	FRC	90	Sigiloso	Sigiloso
514	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
515	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOXINA 500MG - CX C/ 200 DRAGEA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
516	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOTINA 1G - CX C/50 AMPOLA	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
517	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFAZOLINA 1G - CX C/50 AMPOLA	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
518	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV - CX C/50 AMPOLA	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
519	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOPROFENO 100MG IM - CX C/100 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
520	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIMETIDINA 300 MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
521	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLINDAMICINA 600 MG CX C/50 AMP	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
522	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - CX C/200 AMPOLA	CX	23	Sigiloso	Sigiloso
523	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO 0.9% 100ML SISTEMA FECHADO - CX C/84 FRASCO	FRC	2.025	Sigiloso	Sigiloso
524	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C/50 FRASCO	FRC	3.398	Sigiloso	Sigiloso
525	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	5.400	Sigiloso	Sigiloso
526	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG - CX C/10 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
527	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML - CX C/12 FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
528	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
529	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
530	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML - CX C/100 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
531	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - AMPOLA - SEM VASODILATADOR CX C/10 AMP	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
532	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.50% PESADA 4ML EMBALAGEM ESTERIL - CX C/50 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
533	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G - CX C/10 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

534	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG IV 100ML - CX C/100 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
535	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - CX C/100 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
536	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
537	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 10MG/5ML 100ML - FRASCO	AMP	225	Sigiloso	Sigiloso
538	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML (COM VASOCONSTRITOR) - CX C/50 FRASCO	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
539	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML (SEM VASOCONSTRITOR) - CX C/25 FRASCO	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
540	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - TUBO	TB	1.125	Sigiloso	Sigiloso
541	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
542	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - CX C/ 450 COMPRIMIDO	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
543	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
544	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
545	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - CX C/500 COMPRIMIDO	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
546	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML susp	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
547	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO DE SODIO 75MG 3ML - CX C/100 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
548	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA SODICA 500MG - CX C/500 COMPRIMIDO	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
549	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
550	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML - FRASCO	FRC	2.250	Sigiloso	Sigiloso
551	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML - FRASCO	FRC	225	Sigiloso	Sigiloso
552	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EFORTIL - CX C/6 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
553	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
554	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC - CX C/50 AMPOLA VIT K	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
555	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOSFATO CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML - CX C/100 AMPOLA	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
556	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
557	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLIBENCLAMIDA 5MG - CX C/450 COMPRIMIDO	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
558	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICERINA 12% 500ML - CX C/12 FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
559	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL 0.0831G - CX C/ 12 UNIDADE	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

560	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 25 % AMPOLA 10 ML - CX C/200 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
561	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 50% 10ML - CX C/100 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
562	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C/50 FRASCO	FRC	11.250	Sigiloso	Sigiloso
563	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	3.000	Sigiloso	Sigiloso
564	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO - CX C/84 FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
565	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C 50 FRASCO	FRC	1.875	Sigiloso	Sigiloso
566	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	1.875	Sigiloso	Sigiloso
567	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML - CX C/ 200 AMPOLA	CX	810	Sigiloso	Sigiloso
568	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLUCONATO DE CALCIO - CX C/200 AMPOLA	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
569	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG 4ML - CX C/50 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
570	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HEPARINA 5000UI 0.25ML SUBCUTANEO - CX C/100 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
571	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA 100 MG - CX C/50 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
572	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA 500 MG - CX C/50 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
573	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML. COTA PRINCIPAL	FRC	2.250	Sigiloso	Sigiloso
574	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IBUPROFENO 600MG - - CX C/ 500 COMPRIMIDO	CX	338	Sigiloso	Sigiloso
575	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRC	1.125	Sigiloso	Sigiloso
576	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMUNGLOBULINA ANTI-RH - CX C/1 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
577	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
578	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOSARTANA POTASSICA 50MG -CX C/ 960 COMPRIMIDO	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
579	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	1.125	Sigiloso	Sigiloso
580	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML - FRASCO	FRC	1.125	Sigiloso	Sigiloso
581	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METILDOPA 500MG CX C/500 COMPRIMIDO	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
582	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	8	Sigiloso	Sigiloso
583	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL 50G - TUBO	TB	900	Sigiloso	Sigiloso
584	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 250 MG. CX C/600COMP.	CX	113	Sigiloso	Sigiloso
585	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO 80ML - FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
586	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML - CX C/48 FRASCO	CX	750	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

587	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG/G) POMADA 60G - TUBO	TB	1.125	Sigiloso	Sigiloso
588	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO 50ML - FRASCO	FRC	75	Sigiloso	Sigiloso
589	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G - BISNAGA S/ APLICADOR	TB	375	Sigiloso	Sigiloso
590	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OCITOCINA 5UI/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
591	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO MINERAL 120ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
592	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 20 MG CX C/500 COMP	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
593	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL - CX C/20 AMPOLA	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
594	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL - CX C/ 20 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
595	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 40MG - CX C/500 CAPSULA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
596	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OXACILINA 500MG - CX C/ 50 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
597	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	1.500	Sigiloso	Sigiloso
598	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACETAMOL 500MG - CX C/200 COMPRIMIDO	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
599	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACETAMOL 750MG - CX C/ 200 COMPRIMIDO	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
600	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
601	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
602	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
603	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIRACETAM 200MG/ML 5ML - CX C/12 AMPOLA (NOOTROPIL)	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
604	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLISOCOL 500 ML	FRC	15	Sigiloso	Sigiloso
605	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML SISTEMA FECHADO - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC CX C/30 FRASCO	BOLSA	2.250	Sigiloso	Sigiloso
606	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/ 30 FRASCO	FRC	2.250	Sigiloso	Sigiloso
607	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III EV 100MG 5ML - CX C/5 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
608	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML - CX C/100 FLACONETE	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
609	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML - CX C/100 FLACONETE	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
610	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 2.6G + GLICOSE ANIDRA 13.5G + KCL 1.5G + CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2.9G) - CX C/50 SACHE	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
611	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL AEROSOL	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
612	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	2.250	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

613	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - CX C/30 FRASCO	FRC	5.475	Sigiloso	Sigiloso
614	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - CX C/48 FRASCO	FRC	3.375	Sigiloso	Sigiloso
615	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5 % 500 ML - CX C/30 FRASCO	FRC	5.400	Sigiloso	Sigiloso
616	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFADIAZINA PRATA 1% 400G - POTE	POTE	750	Sigiloso	Sigiloso
617	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 + 8MG/ML) SUPENSAO 100ML - FRASCO	FRC	75	Sigiloso	Sigiloso
618	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
619	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
620	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML - CX C/50 AMPOLA	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
621	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA TOPICO 15G - TUBO	TB	75	Sigiloso	Sigiloso
622	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUCAO 5MG/ML 10ML - FRASCO (Gotas)	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
623	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENOXICAM 20MG - CX C/50 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
624	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENOXICAM 40MG - CX C/50 AMPOLA	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
625	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VITAMINA COMPLEXO B (B1 10MG - B2 2.5MG - B5 6MG - B6 2.5MG - PP30MG) 2ML - AMPOLA - CX C/ 100 AMPOLA	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					

LOTE IV - MEDICAMENTO HOSPITALAR - [COTA RESERVADA ME/EPP]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
626	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AEROLIN 100MCG SPRAY	SPRAY	250	Sigiloso	Sigiloso
627	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AAS (ACIDO ACETIL SALICILICO) 100 MG INFANTIL CX C/500 COMP.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
628	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 100ML - FRASCO	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
629	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG 2.5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
630	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G - TUBO	TB	375	Sigiloso	Sigiloso
631	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML - CX C/10 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
632	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO 120ML - FRASCO	FRC	625	Sigiloso	Sigiloso
633	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
634	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML 5 ML - CX C/100 AMPOLA	CX	500	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

635	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADRENALINA 1ML CX C/ 50 AMPOLA	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
636	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA DESTILADA 10ML - CX C/200 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
637	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA DESTILADA 250ML - CX C/50 FRASCO	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
638	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA DESTILADA 500ML - CX C/24 FRASCO	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
639	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO 10ML - FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
640	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMICACINA 250 MG CX C/50 AMPOLA	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
641	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO 60ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
642	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO 60ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
643	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA SODICA 1G - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
644	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA SODICA 500MG - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
645	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATROPINA INJ 0,25MG- CX C/100 AMPOLA	CX	3	Sigiloso	Sigiloso
646	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA SUSPENSAO 600MG SUSP 15ML - FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
647	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BICARBONATO SODIO 8.4% 240 ML -FRASCO	FRC	30	Sigiloso	Sigiloso
648	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG CX C/28 COMPRIMIDO	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
649	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 20ML - FRASCO	FRC	250	Sigiloso	Sigiloso
650	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS - 20ML	FRC	150	Sigiloso	Sigiloso
651	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML - FRASCO	FRC	250	Sigiloso	Sigiloso
652	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	15	Sigiloso	Sigiloso
653	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) 5ML - CX C/100 AMPOLA	CX	15	Sigiloso	Sigiloso
654	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - CX C/100 AMPOLA	CX	55	Sigiloso	Sigiloso
655	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPTOPRIL 25MG - CX C/ 500 COMPRIMIDO	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
656	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARVAO ATIVADO 25MG PO SOLUVEL 30G - FRASCO	FRC	30	Sigiloso	Sigiloso
657	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO - FRASCO	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
658	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA 500MG - CX C/ 200 DRAGEA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
659	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOTINA 1G- CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
660	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFAZOLINA 1G - CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
661	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV - CX C/50 AMPOLA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

662	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOPROFENO 100MG IM - CX C/100 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
663	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMETIDINA 300 MG/ML 2ML- CX C/100 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
664	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIMDAMICINA 600 MG CX C/50 AMP	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
665	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - CX C/200 AMPOLA	CX	7	Sigiloso	Sigiloso
666	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SODIO 0.9% 100ML SISTEMA FECHADO - CX C/84 FRASCO	FRC	675	Sigiloso	Sigiloso
667	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SODIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C/50 FRASCO	FRC	1.132	Sigiloso	Sigiloso
668	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SODIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	1.800	Sigiloso	Sigiloso
669	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG - CX C/10 AMPOLA	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
670	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML - CX C/12 FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
671	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
672	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
673	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML- CX C/100 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
674	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%- AMPOLA- SEM VASODILATADOR CX C/10 AMP	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
675	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.50% PESADA 4ML EMBALAGEM ESTERIL - CX C/50 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
676	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G - CX C/10 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
677	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG IV 100ML - CX C/100 AMPOLA	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
678	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - CX C/100 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
679	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
680	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 10MG/5ML 100ML - FRASCO	AMP	75	Sigiloso	Sigiloso
681	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML (COM VASOCONSTRITOR) - CX C/50 FRASCO	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
682	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML (SEM VASOCONSTRITOR) - CX C/25 FRASCO	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
683	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G - TUBO	TB	375	Sigiloso	Sigiloso
684	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML - FRASCO	FRC	125	Sigiloso	Sigiloso
685	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - CX C/ 450 COMPRIMIDO	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
686	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

687	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
688	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - CX C/500 COMPRIMIDO	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
689	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML susp	FRC	250	Sigiloso	Sigiloso
690	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO DE SODIO 75MG 3ML - CX C/100 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
691	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA SODICA 500MG - CX C/500 COMPRIMIDO	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
692	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
693	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML - FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
694	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML 100ML - FRASCO	FRC	75	Sigiloso	Sigiloso
695	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EFORTIL - CX C/6 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
696	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
697	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC - CX C/50 AMPOLA VIT K	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
698	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOSFATO CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML - CX C/100 AMPOLA	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
699	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
700	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLIBENCLAMIDA 5MG - CX C/450 COMPRIMIDO	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
701	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICERINA 12% 500ML - CX C/12 FRASCO	FRC	250	Sigiloso	Sigiloso
702	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICERINA SUPOSITARIO INFANTIL 0.0831G - CX C/ 12 UNIDADE	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
703	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 25 % AMPOLA 10 ML - CX C/200 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
704	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 50% 10ML - CX C/100 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
705	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C/50 FRASCO	FRC	3.750	Sigiloso	Sigiloso
706	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	1.000	Sigiloso	Sigiloso
707	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO - CX C/84 FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
708	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO - CX C 50 FRASCO	FRC	625	Sigiloso	Sigiloso
709	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/30 FRASCO	FRC	625	Sigiloso	Sigiloso
710	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML - CX C/ 200 AMPOLA	CX	270	Sigiloso	Sigiloso
711	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLUCONATO DE CALCIO - CX C/200 AMPOLA	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
712	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG 4ML - CX C/50 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
713	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HEPARINA 5000UI 0.25ML SUBCUTANEO - CX C/100 AMPOLA	CX	25	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

714	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 100 MG - CX C/50 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
715	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 500 MG - CX C/50 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
716	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML. COTA PRINCIPAL	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
717	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IBUPROFENO 600MG - - CX C/ 500 COMPRIMIDO	CX	112	Sigiloso	Sigiloso
718	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
719	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMUNGLOBULINA ANTI-RH - CX C/1 AMPOLA	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
720	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML - FRASCO	FRC	125	Sigiloso	Sigiloso
721	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOSARTANA POTASSICA 50MG -CX C/ 960 COMPRIMIDO	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
722	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
723	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML - FRASCO	FRC	375	Sigiloso	Sigiloso
724	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METILDOPA 500MG CX C/500 COMPRIMIDO	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
725	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - CX C/100 AMPOLA	CX	2	Sigiloso	Sigiloso
726	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL 50G - TUBO	TB	300	Sigiloso	Sigiloso
727	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 250 MG. CX C/600COMP.	CX	37	Sigiloso	Sigiloso
728	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - FRASCO	FRC	250	Sigiloso	Sigiloso
729	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML - CX C/48 FRASCO	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
730	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG/G) POMADA 60G - TUBO	TB	375	Sigiloso	Sigiloso
731	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 50ML - FRASCO	FRC	25	Sigiloso	Sigiloso
732	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G - BISNAGA S/ APLICADOR	TB	125	Sigiloso	Sigiloso
733	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OCITOCINA 5UI/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
734	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO MINERAL 120ML - FRASCO	FRC	125	Sigiloso	Sigiloso
735	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 20 MG CX C/500 COMP	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
736	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL - CX C/20 AMPOLA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
737	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL - CX C/ 20 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
738	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 40MG - CX C/500 CAPSULA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
739	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OXACILINA 500MG - CX C/ 50 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
740	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	500	Sigiloso	Sigiloso
741	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 500MG - CX C/200 COMPRIMIDO	CX	250	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

742	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 750MG - CX C/ 200 COMPRIMIDO	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
743	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
744	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
745	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI - CX C/50 AMPOLA	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
746	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIRACETAM 200MG/ML 5ML - CX C/12 AMPOLA (NOOTROPIL)	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
747	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLISOCEL 500 ML	FRC	5	Sigiloso	Sigiloso
748	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML SISTEMA FECHADO - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC CX C/30 FRASCO	BOLSA	750	Sigiloso	Sigiloso
749	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO - CX C/ 30 FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
750	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III EV 100MG 5ML - CX C/5 AMPOLA	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
751	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML - CX C/100 FLACONETE	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
752	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML - CX C/100 FLACONETE	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
753	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 2.6G + GLICOSE ANIDRA 13.5G + KCL 1.5G + CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2.9G) - CX C/50 SACHE	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
754	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL AEROSOL	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
755	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	750	Sigiloso	Sigiloso
756	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - CX C/30 FRASCO	FRC	1.825	Sigiloso	Sigiloso
757	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - CX C/48 FRASCO	FRC	1.125	Sigiloso	Sigiloso
758	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5 % 500 ML - CX C/30 FRASCO	FRC	1.800	Sigiloso	Sigiloso
759	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFADIAZINA PRATA 1% 400G - POTE	POTE	250	Sigiloso	Sigiloso
760	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 + 8MG/ML) SUPENSAO 100ML - FRASCO	FRC	25	Sigiloso	Sigiloso
761	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
762	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML - CX C/50 AMPOLA	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
763	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML - CX C/50 AMPOLA	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
764	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA TOPICO 15G - TUBO	TB	25	Sigiloso	Sigiloso
765	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUCAO 5MG/ML 10ML - FRASCO (Gotas)	FRC	125	Sigiloso	Sigiloso
766	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAM 20MG - CX C/50 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

767	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAM 40MG - CX C/50 AMPOLA	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
768	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VITAMINA COMPLEXO B (B1 10MG - B2 2.5MG - B5 6MG - B6 2.5MG - PP30MG) 2ML - AMPOLA - CX C/ 100 AMPOLA	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					

LOTE V – MATERIAL DA ATENÇÃO BÁSICA - [COTA RESERVADA ME/EPP]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
769	AGULHA 25X8 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
770	AGULHA 30X8 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
771	ALCOOL 70% LITROS	LT	2.000	Sigiloso	Sigiloso
772	ALGODÃO ROLOS	RL	1.000	Sigiloso	Sigiloso
773	APARELHO DE PRESSÃO	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
774	ATADURA PEQUENA PCT C/ 12 ROLOS	PCT	1.000	Sigiloso	Sigiloso
775	ATADURAS MÉDIA PCT C/12 ROLOS	PCT	1.000	Sigiloso	Sigiloso
776	BISTURI CAIXA CX C/ 100 UNIDADES	CX	540	Sigiloso	Sigiloso
777	CLOREXIDINA 2% LITROS	LT	300	Sigiloso	Sigiloso
778	ESPARADRAPO ROLOS	RL	500	Sigiloso	Sigiloso
779	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO G	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
780	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO M	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
781	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO P	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
782	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/24 ENVELOPE	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
783	FIO DE SUTURA 3.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
784	FITA DE GLICEMIA CX C/50 UNIDADES	CX	1.000	Sigiloso	Sigiloso
785	FIXADOR PARA COLETA DE PREVENTIVO	LT	56	Sigiloso	Sigiloso
786	GASES ROLOS	RL	500	Sigiloso	Sigiloso
787	GLICOSÍMETRO	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
788	LUVAS G CX C/100 UNIDADES	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
789	LUVAS M CX C/100 UNIDADES	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
790	LUVAS P CX C/100 UNIDADES	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
791	OXÍMETRO DE PULSO	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
792	SERINGA DE 1 ML	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
793	SERINGA DE 10 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
794	SERINGA DE 20 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
795	SERINGA DE 3 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
796	SERINGA DE 5 ML	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
797	SONAR	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
798	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADES	40	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total					

LOTE VI - MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
799	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	263	Sigiloso	Sigiloso
800	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	263	Sigiloso	Sigiloso
801	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO ASCÓBICO SUSP 20ML	UND	38	Sigiloso	Sigiloso
802	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
803	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALBENDAZOL 400 MG CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	315	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

804	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALBENDAZOL SUSPENSÃO	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
805	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁGUA DESTILADA LITROS	LT	15	Sigiloso	Sigiloso
806	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMBROXOL ADULTO	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
807	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMBROXOL PEDIATRICO	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
808	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 21 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
809	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXILINA SUSPENSÃO 250 MG	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
810	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMPICILINA 500MG COMP. CX C/24 COMPRIMIDOS	CX	338	Sigiloso	Sigiloso
811	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	675	Sigiloso	Sigiloso
812	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANLODIPINO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
813	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANLODIPINO 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
814	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANTENOLOL 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
815	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CX C/ 5 COMPRIMIDOS	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
816	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA 60MG SUSP. 15ML + DIL. 9,2 ML	UND	450	Sigiloso	Sigiloso
817	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SUSP. 60ML	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
818	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROMETO DE IPRATÓPIO 025MG/ML GOTAS	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
819	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMOPRIDA SUSPENSÃO	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
820	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPTOPRIL 25 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
821	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPTOPRIL 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
822	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOXINA 500 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
823	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML SUSP. 60 ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
824	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
825	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOCONAZOL CREME 20NG/ 30G	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
826	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIMETIDINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
827	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CINARIZINA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
828	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CINARIZINA 75MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
829	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
830	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/14 COMPRIMIDOS	CX	525	Sigiloso	Sigiloso
831	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPLEXO B COMP. CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	225	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

832	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPLEXO B SUSP.100ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
833	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. 100ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
834	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESCLOFENIRANINA 2 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
835	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
836	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSÃO 120ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
837	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
838	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
839	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GOTAS	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
840	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
841	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
842	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENALAPRIL 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	188	Sigiloso	Sigiloso
843	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENALAPRIL DE 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	188	Sigiloso	Sigiloso
844	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. 60ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
845	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
846	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ERITROMICINA 500MG COMP. CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
847	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLORATIL 100MG INF.	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
848	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLORATIL 200MG INF.	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
849	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLORAX 5ML SUSPENSÃO ADULTO	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
850	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLORAX 5ML SUSPENSÃO INFANTIL	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
851	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLUCONAZOL 150 MG CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
852	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
853	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
854	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso
855	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO 100ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
856	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IBUPROFENO 300 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
857	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IBUPROFENO 600 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	450	Sigiloso	Sigiloso
858	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IBUPROFENO 50MG SUSPENSÃO 30ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
859	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IODETO DE POTÁSSIO 2% 20MG/ML SUSP 100ML	UND	150	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

860	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL. 20ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
861	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IVEMECTINA CX C/4 COMPRIMIDOS	CX	270	Sigiloso	Sigiloso
862	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
863	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOSARTANA 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso
864	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOSARTANA 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	Sigiloso	Sigiloso
865	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEBENDAZOL 100 MG CX C/6 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
866	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEBENDAZOL 20MG/MLSUSPENSÃO 30ML	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
867	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METFORMINA 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	2.250	Sigiloso	Sigiloso
868	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METIFORMINA 850 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	2.250	Sigiloso	Sigiloso
869	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METILDOPA 250MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	188	Sigiloso	Sigiloso
870	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METILDOPA 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	188	Sigiloso	Sigiloso
871	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
872	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	UND	38	Sigiloso	Sigiloso
873	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 250 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
874	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL CREME 50G	UND	263	Sigiloso	Sigiloso
875	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL + NISTANTINA 20.000UI G CREME 50G	UND	263	Sigiloso	Sigiloso
876	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 40MG SUSPENSÃO 80ML	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
877	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
878	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO 30G	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
879	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI 10G	UND	263	Sigiloso	Sigiloso
880	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NIFEDIPINO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	23	Sigiloso	Sigiloso
881	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NIFEDIPINO 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	23	Sigiloso	Sigiloso
882	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NIMESULID 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
883	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NIMESULID 50MG/ML GOTAS 15ML	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
884	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA 25.000UI/G CREME 60G +APLICADOR CREME	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
885	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 30ML	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
886	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NITRATO DE MICONAZOL CREME	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
887	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO MINERAL 100ML	UND	225	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

888	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 20MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	188	Sigiloso	Sigiloso
889	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 40MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	188	Sigiloso	Sigiloso
890	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACETAMOL 500 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	338	Sigiloso	Sigiloso
891	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACETAMOL 750 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	1.125	Sigiloso	Sigiloso
892	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
893	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PERMETRINA LOÇÃO	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
894	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREDINISONA 20 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
895	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREDINISONA 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
896	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROPANOLOL 40MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
897	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
898	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL 0,4% SUSP. 120ML	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
899	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP. 100ML	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
900	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SECNIDAZOL 1000MGc CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
901	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	1.125	Sigiloso	Sigiloso
902	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SIMETICONA 40MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	1.125	Sigiloso	Sigiloso
903	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SINVASTATINA 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
904	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML CX C/84 FRASCO	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
905	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML CX C/ 48 FRASCO	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
906	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML CAIXA CX C/30 FRASCO	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
907	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 40MG+80MG/ML 50ML	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
908	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
909	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
910	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO FERROSO 40 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
911	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100ML	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
912	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	225	Sigiloso	Sigiloso
913	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIABENDAZOL CREME	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
914	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VITAMINA C COMPRIMIDO CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	203	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

915	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VITAMINA C GOTAS	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					

LOTE VII - MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA - [COTA RESERVADA ME/EPP]					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
916	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	87	Sigiloso	Sigiloso
917	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	87	Sigiloso	Sigiloso
918	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO ASCÓBICO SUSP 20ML	UND	12	Sigiloso	Sigiloso
919	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
920	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALBENDAZOL 400 MG CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	105	Sigiloso	Sigiloso
921	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALBENDAZOL SUSPENSÃO	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
922	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA DESTILADA LITROS	LT	5	Sigiloso	Sigiloso
923	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMBROXOL ADULTO	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
924	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMBROXOL PEDIATRICO	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
925	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 21 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
926	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXILINA SUSPENSÃO 250 MG	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
927	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 500MG COMP. CX C/24 COMPRIMIDOS	CX	112	Sigiloso	Sigiloso
928	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	225	Sigiloso	Sigiloso
929	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANLODIPINO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
930	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANLODIPINO 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
931	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANTENOLOL 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
932	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CX C/ 5 COMPRIMIDOS	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
933	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA 60MG SUSP. 15ML + DIL. 9,2 ML	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
934	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SUSP. 60ML	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
935	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROMETO DE IPRATÓPIO 025MG/ML GOTAS	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
936	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOMOPRIDA SUSPENSÃO	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
937	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPTOPRIL 25 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
938	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPTOPRIL 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
939	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA 500 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
940	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML SUSP. 60 ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
941	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

942	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL CREME 20NG/ 30G	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
943	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMETIDINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
944	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CINARIZINA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	3	Sigiloso	Sigiloso
945	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CINARIZINA 75MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
946	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
947	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/14 COMPRIMIDOS	CX	175	Sigiloso	Sigiloso
948	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPLEXO B COMP. CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
949	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPLEXO B SUSP.100ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
950	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. 100ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
951	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESCLOFENIRANINA 2 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
952	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
953	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSÃO 120ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
954	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
955	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
956	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GOTAS	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
957	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
958	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
959	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENALAPRIL 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	62	Sigiloso	Sigiloso
960	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENALAPRIL DE 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	62	Sigiloso	Sigiloso
961	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. 60ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
962	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
963	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ERITROMICINA 500MG COMP. CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
964	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLORATIL 100MG INF.	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
965	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLORATIL 200MG INF.	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
966	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLORAX 5ML SUSPENSÃO ADULTO	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
967	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLORAX 5ML SUSPENSÃO INFANTIL	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
968	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLUCONAZOL 150 MG CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
969	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
970	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

971	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
972	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO 100ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
973	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IBUPROFENO 300 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
974	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IBUPROFENO 600 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
975	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IBUPROFENO 50MG SUSPENSÃO 30ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
976	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IODETO DE POTÁSSIO 2% 20MG/ML SUSP 100ML	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
977	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL. 20ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
978	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IVMECTINA CX C/4 COMPRIMIDOS	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
979	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
980	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOSARTANA 50 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
981	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOSARTANA 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
982	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEBENDAZOL 100 MG CX C/6 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
983	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
984	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METFORMINA 500 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
985	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METFORMINA 850 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	750	Sigiloso	Sigiloso
986	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METILDOPA 250MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	62	Sigiloso	Sigiloso
987	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METILDOPA 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	62	Sigiloso	Sigiloso
988	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	25	Sigiloso	Sigiloso
989	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	UND	12	Sigiloso	Sigiloso
990	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 250 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
991	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL CREME 50G	UND	87	Sigiloso	Sigiloso
992	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL + NISTANTINA 20.000UI G CREME 50G	UND	87	Sigiloso	Sigiloso
993	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 40MG SUSPENSÃO 80ML	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
994	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
995	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO 30G	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
996	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI 10G	UND	87	Sigiloso	Sigiloso
997	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NIFEDIPINO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	7	Sigiloso	Sigiloso
998	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NIFEDIPINO 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	7	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

999	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NIMESULID 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
1000	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NIMESULID 50MG/ML GOTAS 15ML	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
1001	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA 25.000UI/G CREME 60G +APLICADOR CREME	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
1002	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 30ML	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
1003	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NITRATO DE MICONAZOL CREME	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
1004	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO MINERAL 100ML	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
1005	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 20MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	62	Sigiloso	Sigiloso
1006	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 40MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	62	Sigiloso	Sigiloso
1007	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 500 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	112	Sigiloso	Sigiloso
1008	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 750 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
1009	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	UND	250	Sigiloso	Sigiloso
1010	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PERMETRINA LOÇÃO	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
1011	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREDINISONA 20 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
1012	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREDINISONA 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
1013	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROPANOLOL 40MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
1014	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
1015	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL 0,4% SUSP. 120ML	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
1016	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP. 100ML	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
1017	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SECNIDAZOL 1000MGc CX C/2 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
1018	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	375	Sigiloso	Sigiloso
1019	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SIMETICONA 40MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	375	Sigiloso	Sigiloso
1020	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SINVASTATINA 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	125	Sigiloso	Sigiloso
1021	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML CX C/84 FRASCO	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
1022	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML CX C/ 48 FRASCO	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
1023	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML CAIXA CX C/30 FRASCO	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
1024	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80MG/ML 50ML SUSP.	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
1025	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
1026	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	UND	250	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

1027	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO FERROSO 40 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
1028	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100ML	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
1029	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	75	Sigiloso	Sigiloso
1030	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TIABENDAZOL CREME	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
1031	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VITAMINA C COMPRIMIDO CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	67	Sigiloso	Sigiloso
1032	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VITAMINA C GOTAS	UND	125	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					

LOTE VIII - LABORATÓRIO - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1033	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T/GOT LIQUIFORM REF 109-4/30	KIT	4	Sigiloso	Sigiloso
1034	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BETATEST 712T/25	KIT	4	Sigiloso	Sigiloso
1035	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BETATEST HCG	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
1036	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HCG 100 TIRAS	KIT	38	Sigiloso	Sigiloso
1037	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LYSE M-30 CFrL AZUL	FRC	8	Sigiloso	Sigiloso
1038	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - M-30D D DILUENTE (H) 20LT	GL	8	Sigiloso	Sigiloso
1039	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PSA MEDTESTE COM /25	KIT	8	Sigiloso	Sigiloso
1040	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEROLATEX AEO REF 157-1/2,5	KIT	8	Sigiloso	Sigiloso
1041	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOLUCAO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO U	UND	75	Sigiloso	Sigiloso
1042	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URIQUEST-PLUS I 150 TESTES	KIT	8	Sigiloso	Sigiloso
1043	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VDRL PRONTO PARA USO 5ML COM CONTROLE 250T UN	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					

LOTE IX - LABORATÓRIO - [COTA RESERVADA ME/EPP]

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1044	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T/GOT LIQUIFORM REF 109-4/30	KIT	1	Sigiloso	Sigiloso
1045	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BETATEST 712T/25	KIT	1	Sigiloso	Sigiloso
1046	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BETATEST HCG	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
1047	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HCG 100 TIRAS	KIT	12	Sigiloso	Sigiloso
1048	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LYSE M-30 CFrL AZUL	FRC	2	Sigiloso	Sigiloso
1049	[COTA RESERVADA ME/EPP] - M-30D D DILUENTE (H) 20LT	GL	2	Sigiloso	Sigiloso
1050	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PSA MEDTESTE COM /25	KIT	2	Sigiloso	Sigiloso
1051	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SEROLATEX AEO REF 157-1/2,5	KIT	2	Sigiloso	Sigiloso
1052	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOLUCAO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO U	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
1053	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URIQUEST-PLUS I 150 TESTES	KIT	2	Sigiloso	Sigiloso
1054	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VDRL PRONTO PARA USO 5ML COM CONTROLE 250T UN	UND	2	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

LOTE X - ODONTOLÓGICO - [COTA RESERVADA ME/EPP]					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1055	ÁGUA DESTILADA	GL	50	Sigiloso	Sigiloso
1056	ADESIVO DUAL-3M	FR	200	Sigiloso	Sigiloso
1057	ÁGULHA CURTA C/ 100 UNIDADES	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
1058	ÁGULHA LONGA C/ 100 UNIDADES	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
1059	ALTA ROTAÇÃO 45° (CABEÇA ANGULADA)	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
1060	AFASTADOR DE MINESSOTA	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
1061	ABAIXADOR D LINGUA-MADEIRA	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
1062	FORCEPS N° 16	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
1063	ANÉSTESICO TÓPICO	FR	300	Sigiloso	Sigiloso
1064	BROCA ARKANSAS	KIT	20	Sigiloso	Sigiloso
1065	BROCA CIRÚRGICA 701 HL	UND	40	Sigiloso	Sigiloso
1066	BROCA CIRÚRGICA 703 HL	UND	40	Sigiloso	Sigiloso
1067	BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	Sigiloso	Sigiloso
1068	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	300	Sigiloso	Sigiloso
1069	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
1070	ESCOVA DE AÇO P/ BROCAS	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
1071	ESCOVA ADULTO	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
1072	ESCOVA INFANTIL	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
1073	FILME PVC	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
1074	FIO AGULHADO 3.0 C/ 12	CX C/ 12	500	Sigiloso	Sigiloso
1075	FIO AGULHADO 4.0 C/ 12	CX C/ 12	500	Sigiloso	Sigiloso
1076	FIO DENTAL	TB	500	Sigiloso	Sigiloso
1077	FORMOCRESOL	FR	500	Sigiloso	Sigiloso
1078	POTE COLETOR PARA PEÇA-BIOPSIA	FR	200	Sigiloso	Sigiloso
1079	CAVITADOR ULTRASONICO	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
1080	KIT DE SAÚDE BUCAL	KITS	500	Sigiloso	Sigiloso
1081	MICROBRUSCH	TUBO	500	Sigiloso	Sigiloso
1082	ÓXIDO DE ZINCO- COLTOSOL	PT	500	Sigiloso	Sigiloso
1083	PAPEL TOLHA	FARDO	500	Sigiloso	Sigiloso
1084	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
1085	PEDRA POMES 100g	POTE	200	Sigiloso	Sigiloso
1086	PERIOGARD CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	500	Sigiloso	Sigiloso
1087	RESINA FOTO A1	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
1088	RESINA FOTO A2	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
1089	RESINA FOTO A3	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
1090	RESINA FOTO A3,5	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
1091	RESINA FOTO B1	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
1092	RESINA FOTO OPACA	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
1093	ALCOOL 70°	FRASCO	500	Sigiloso	Sigiloso
1094	SELANTE KIT	KIT	250	Sigiloso	Sigiloso
1095	TOUCA DESCATAVEL	PCT	500	Sigiloso	Sigiloso
1096	FITA PARA GRAU CIRURGICO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
1097	TAÇA DE BORRACHA	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
1098	LUVAS P	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
1099	LUVAS M	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
1100	TARTARITE	FR	200	Sigiloso	Sigiloso
1101	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
1102	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	60	Sigiloso	Sigiloso
1103	TESOURA IRIS	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
1104	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
1105	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
1106	SERINGA CÁRPULE	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total					





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente solicitação justifica-se devido à grande necessidade de aquisição de medicamentos e insumos em geral, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar, para atender aos pacientes internados no Hospital Municipal de Pinheiro - MA, bem como os usuários do SUS atendidos pela farmácia básica, essas demandas implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento de medicamentos. Garantir o acesso aos medicamentos é fundamental para que os cidadãos possam receber tratamento adequado e oportuno para as suas condições de saúde. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para manutenção da saúde pública de Pinheiro - MA.
- 3.2. Os medicamentos e insumos, solicitados visam dar continuidade nos serviços e proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes. A disponibilidade de medicamentos é crucial para a manutenção da saúde pública. Medicamentos adequados e oportunos aprimorados para a prevenção de doenças, o controle de condições crônicas e a promoção do bem-estar da população, bem como, os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
- 3.3. Dessa forma a aquisição dos medicamentos e insumos em geral, em tela se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento no Hospital Municipal, assim como, nas Unidades Básicas de Saúde. E proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste município, com presteza, qualidade e eficiência.
- 3.4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**
- 3.4.1. Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.5. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 3.5.1. A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 3.6. **DO VALOR SIGILOSO:**
- 3.6.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.
- 3.6.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto do que o desejado. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

4. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

4.2. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021), que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando licitantes que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão de fases está no processo em comento justificada por:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços
- Tornar o processo mais ágil e eficiente
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços/Fornecimentos a serem executados
- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado. É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais, os quais estão plenamente atendidos nos autos:

- a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.
- b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.
- c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

Abaixo elencamos algumas das vantagens da adoção deste mecanismo no certame:

- a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.
- b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.
- c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços e/ou fornecimento sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.
- d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços/fornecimento insatisfatórios.
- e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação. Após a habilitação, somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade, além de contribuir para a economia de tempo e recursos, estando plenamente justificada no presente processo.

5. DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

O agrupamento dos itens em lotes distintos, organizados de acordo com as respectivas categorias de medicamentos, mostra-se medida tecnicamente adequada e compatível com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, padronização e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão dos medicamentos em lotes por categoria tem por finalidade organizar racionalmente o objeto da contratação, considerando as características técnicas, farmacológicas, de armazenamento, distribuição e fornecimento dos produtos, evitando a formação de um lote único excessivamente amplo e heterogêneo, que poderia restringir a participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado.

A adoção de lotes por categoria também possibilita uma maior compatibilidade entre o objeto licitado e a estrutura de fornecimento existente no mercado, uma vez que determinados fornecedores possuem atuação especializada em grupos específicos de medicamentos. Dessa forma, a divisão em lotes permite que empresas que não comercializam a totalidade dos itens possam participar da disputa em categorias compatíveis com sua capacidade operacional e comercial, ampliando potencialmente a competitividade do certame.

Além disso, o agrupamento por categorias proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização da futura contratação, facilitando o controle dos pedidos, das entregas, dos prazos de validade, das condições de armazenamento, da regularidade dos produtos e do cumprimento das especificações estabelecidas pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

A organização dos itens por categoria também contribui para a padronização e racionalização do processo de aquisição, permitindo que produtos com características semelhantes ou pertencentes ao mesmo grupo sejam tratados de maneira uniforme, sem, contudo, impor à Administração a necessidade de contratar todos os medicamentos de um único fornecedor.

Ressalta-se que a formação dos lotes não constitui agrupamento arbitrário de produtos, mas decorre de critérios técnicos e mercadológicos previamente definidos, sendo que cada lote possui relação de pertinência entre os itens que o integram. A medida busca equilibrar dois objetivos igualmente relevantes: de um lado, evitar o parcelamento excessivo que possa comprometer a eficiência administrativa e a execução contratual; de outro, impedir a concentração desnecessária de produtos distintos em um único lote, circunstância que poderia reduzir a competitividade.

No caso em questão, a opção por lotes separados por categoria de medicamentos revela-se mais adequada do que a constituição de um lote único, pois permite maior participação de fornecedores, preserva a competitividade, facilita a gestão contratual e mantém a necessária coerência entre os itens agrupados.

Embora o parcelamento do objeto em itens constitua, em regra, medida apta a ampliar a competitividade, a Administração deve avaliar, no planejamento da contratação, qual forma de parcelamento efetivamente proporciona a solução mais vantajosa, não sendo obrigatória a adoção da disputa individual por item quando houver razões técnicas e econômicas que justifiquem a formação de lotes.

No presente caso, os medicamentos apresentam relação de afinidade e complementaridade dentro de suas respectivas categorias, sendo conveniente que os itens pertencentes a determinado grupo sejam fornecidos conjuntamente. A formação de lotes permite que a Administração concentre a aquisição de produtos correlatos em fornecedores que possuam estrutura adequada para o atendimento daquela categoria, favorecendo uma gestão mais eficiente do fornecimento.

A disputa individual por item, embora possa aparentemente ampliar o universo de participantes, poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para uma quantidade elevada de medicamentos, aumentando significativamente a complexidade administrativa relacionada à emissão de pedidos, acompanhamento das entregas, conferência dos produtos, controle de prazos de validade, aplicação de sanções, gerenciamento de ocorrências e fiscalização contratual.

A formação de lotes por categoria, por sua vez, permite reduzir a fragmentação excessiva das contratações, sem chegar ao ponto de concentrar todo o objeto em um único fornecedor. Dessa maneira, busca-se estabelecer um equilíbrio entre competitividade e eficiência, mantendo-se diferentes fornecedores para diferentes categorias, mas evitando a multiplicação desnecessária de contratações decorrente da adjudicação de cada medicamento isoladamente.

Outro aspecto relevante refere-se à logística de abastecimento da rede pública de saúde. A contratação de fornecedores responsáveis por categorias específicas tende a facilitar a programação das entregas, o acompanhamento dos pedidos e a solução de eventuais ocorrências, proporcionando maior previsibilidade ao abastecimento e reduzindo o risco de descontinuidade no fornecimento.

A disputa individual por item também pode produzir situação em que a Administração tenha de administrar um número excessivamente elevado de fornecedores, inclusive para medicamentos de pequeno valor ou baixa quantidade. Tal circunstância pode gerar custos administrativos e operacionais desproporcionais ao benefício decorrente da individualização, especialmente considerando o acompanhamento das obrigações, comunicações, entregas e eventuais procedimentos decorrentes de inadimplemento.

A adoção dos lotes por categoria permite, ainda, maior eficiência econômica e logística, na medida em que o fornecedor vencedor poderá otimizar transporte, separação, faturamento e entrega dos produtos pertencentes ao mesmo grupo. Essa racionalização pode refletir-se nos preços ofertados, especialmente quando os custos de distribuição e operação representam parcela relevante da formação dos preços dos medicamentos.

Nesse contexto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa que a disputa individual por item, pois preserva a possibilidade de participação de fornecedores especializados em determinadas categorias, ao mesmo tempo em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

que evita a pulverização excessiva da contratação e proporciona maior eficiência na gestão, fiscalização, logística e abastecimento dos medicamentos.

Dessa forma, considerando a afinidade entre os medicamentos integrantes de cada categoria, a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da rede pública de saúde, a racionalização da logística, a redução da fragmentação contratual, a eficiência da fiscalização e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que a adoção de lotes por categoria é mais adequada e benéfica ao interesse público do que a disputa individualizada por item.

6. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequação do fornecimento de insumos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

Embora a contratação ora pretendida ainda não conste formalmente do Plano de Contratações Anual – PCA, tal circunstância decorre do fato de que o referido instrumento de planejamento **ainda se encontra em processo de elaboração**, não tendo sido formalmente concluído e aprovado pela Administração até o presente momento.

Assim, a ausência de previsão específica da presente contratação no PCA não decorre de desconsideração deliberada do dever de planejamento, tampouco significa que a Administração tenha iniciado a contratação de forma desprovida de estudos e justificativas. Ao contrário, a necessidade foi objeto de planejamento específico no âmbito do presente processo administrativo, mediante a formalização da demanda, levantamento das necessidades, definição dos quantitativos, estimativa do valor, análise das alternativas disponíveis no mercado e elaboração dos demais documentos exigidos pela legislação.

6.2. DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, **sempre que elaborado**, bem como com as leis orçamentárias.

A própria redação legal, portanto, reconhece situação em que o PCA ainda não tenha sido elaborado, hipótese em que não se mostra juridicamente adequado atribuir à Administração a obrigação de compatibilizar determinada contratação com um instrumento que ainda não se encontra formalmente constituído.

No mesmo sentido, o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a demonstração da previsão da contratação no PCA **“sempre que elaborado”**.

Desse modo, considerando que o PCA correspondente ao exercício em questão ainda está em fase de elaboração, a inexistência de previsão específica da presente demanda não deve, isoladamente, ser interpretada como ausência.

6.3. DA INEXISTÊNCIA DE DESÍDIA OU AUSÊNCIA ABSOLUTA DE PLANEJAMENTO

A ausência de registro da contratação no PCA não se confunde com ausência de planejamento da contratação. O planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021 não se resume à existência formal do Plano de Contratações Anual. A fase preparatória de cada contratação deve contemplar, entre outros aspectos, a caracterização da necessidade administrativa, a definição do objeto, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa do valor e a definição da solução mais adequada.

No presente caso, a Administração está promovendo justamente essa instrução preparatória, buscando demonstrar documentalmente a necessidade de aquisição dos medicamentos e dimensionar a demanda de maneira compatível com o consumo esperado e com as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Portanto, a circunstância de o PCA ainda estar em elaboração não significa que a Administração esteja atuando sem planejamento, especialmente quando o processo específico se encontra adequadamente instruído e demonstra, de forma objetiva, a necessidade da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

6.4. DA ESSENCIALIDADE DOS MEDICAMENTOS E DO INTERESSE PÚBLICO

Deve-se considerar, ainda, a natureza peculiar do objeto. A aquisição de medicamentos está diretamente relacionada à continuidade das ações e serviços públicos de saúde, não se tratando de contratação meramente facultativa ou de conveniência administrativa.

A eventual postergação da licitação exclusivamente em razão da inexistência momentânea de PCA formalmente concluído poderá ocasionar risco de desabastecimento, comprometendo a continuidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde e a execução das políticas públicas de saúde.

Nesse contexto, o interesse público envolvido exige que a Administração compatibilize o dever de planejamento com a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos, adotando as providências necessárias para que a contratação seja realizada de maneira planejada, transparente, eficiente e juridicamente segura.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente compatível com essa necessidade, especialmente diante da natureza continuada e variável do consumo de medicamentos, permitindo que as futuras aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação desnecessária de estoques e proporcionando maior racionalização das aquisições.

6.5. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO E POSTERIOR INCLUSÃO NO PCA

Embora a ausência de PCA concluído não impeça, por si só, o prosseguimento da fase preparatória, a Administração reconhece a importância do instrumento como mecanismo de governança e planejamento das contratações.

Por essa razão, será promovida a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual tão logo o instrumento seja formalmente concluído.

Tal providência assegurará a compatibilização entre o planejamento geral das contratações e o planejamento específico desenvolvido no presente processo.

6.6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se o prosseguimento da fase preparatória e da licitação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, ainda que a contratação não conste, neste momento, do Plano de Contratações Anual, tendo em vista que:

I – o Plano de Contratações Anual encontra-se em processo de elaboração e ainda não foi formalmente concluído;
II – a Lei nº 14.133/2021 determina a compatibilização da fase preparatória com o PCA sempre que elaborado, não sendo razoável exigir compatibilidade com instrumento que ainda não se encontra formalmente aprovado;
III – a contratação possui planejamento específico, materializado nos documentos que instruem o processo administrativo;

IV – a necessidade de aquisição dos medicamentos decorre de demanda concreta e essencial ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde;

V – a postergação da contratação exclusivamente em razão da inexistência momentânea de PCA concluído poderá representar risco de descontinuidade do fornecimento e prejuízo à prestação dos serviços públicos de saúde;

VI – a Administração deverá promover a inclusão da presente demanda no PCA tão logo este seja formalizado, ou realizar sua correspondente revisão/atualização, caso o plano seja aprovado antes da conclusão do procedimento;

VII – deverão ser observadas, durante toda a instrução processual, as exigências relativas ao planejamento, à estimativa dos quantitativos, à pesquisa de preços, à análise de riscos, à adequação orçamentária e às demais exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a ausência de previsão da contratação no PCA, no presente momento, deve ser compreendida como decorrência da circunstância temporal de o instrumento ainda estar em elaboração, e não como ausência de planejamento da contratação, uma vez que a Administração está promovendo a instrução específica do processo com os elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e administrativos necessários à demonstração da viabilidade e adequação da solução pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 10.1. Nos termos do parágrafo 1º artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante que optar por caução em dinheiro deverá comprovar o depósito na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0566-5, Conta Caução nº 22.283-6.
- 10.2. A exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo o risco de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de contratar, bem como de desistências injustificadas após o encerramento da fase competitiva.
- 10.3. A adoção da garantia mostra-se especialmente adequada diante da relevância do objeto licitado, do elevado valor estimado da contratação e dos potenciais prejuízos decorrentes da eventual recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou apresentar a documentação necessária para sua celebração, circunstâncias que acarretariam atraso na execução da política pública, aumento dos custos administrativos e necessidade de convocação dos demais licitantes ou realização de novo procedimento licitatório.
- 10.4. A medida encontra respaldo no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios da segurança jurídica, do planejamento e da busca pela seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Cumpre destacar que a exigência observa os limites legais, não excedendo 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo admitidas quaisquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a garantia será restituída aos licitantes na forma do § 2º do art. 58 da referida lei, preservando a competitividade do certame e assegurando tratamento isonômico aos participantes.
- 10.6. Assim, a exigência da garantia da proposta constitui medida proporcional, razoável e adequada para resguardar o interesse público, conferir maior segurança ao procedimento licitatório e reduzir os riscos de frustração da contratação, sem impor restrição indevida à competitividade.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 13.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 13.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 13.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 15.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.
- 15.3. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro - MA, enfrenta a necessidade de garantir a disponibilidade contínua de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais. Este problema impacta diretamente a eficiência e a eficácia das atividades administrativas e operacionais, uma vez que a falta desses materiais pode interromper o funcionamento regular dos serviços públicos. A ausência de um fornecimento adequado compromete a capacidade da secretaria de atender às demandas da população de forma ágil e organizada.
- 15.4. A percepção do problema é de que a falta desses produtos pode gerar atrasos, aumentar o tempo de resposta a solicitações e prejudicar a qualidade do atendimento ao público.
- 15.5. Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Espera-se que, com a disponibilização contínua desses materiais, haja uma redução no tempo de espera por serviços, um ganho de eficiência nas operações diárias. Esses benefícios justificam o investimento, pois resultam em um atendimento mais eficiente e satisfatório para a comunidade, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.
- 15.6. Os materiais objeto da demanda apresentam consumo recorrente e previsível, sendo utilizados de forma contínua no desenvolvimento das atividades ordinárias da Administração.
- 15.7. Nesse contexto, a necessidade administrativa não se exaure com uma única aquisição, mas se prolonga ao longo do tempo, uma vez que os materiais são consumidos gradativamente e precisam ser repostos de acordo com a demanda das unidades administrativas. Dessa forma, tais aquisições enquadram-se no conceito de fornecimento contínuo, previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que considera como serviços e fornecimentos contínuos aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- 15.8. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, ainda, no art. 40, inciso III, que o planejamento das compras deverá considerar a determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deverá ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, sendo expressamente admitido o fornecimento contínuo, e neste caso, a demanda estimada se deu pela soma dos quantitativos adquiridos nos últimos dezesseis meses, demonstrando a frequência de utilização dos materiais, a expansão das atividades administrativas e demais elementos capazes de refletir a demanda provável durante o período de contratação.
- 15.9. A adoção de uma estimativa de demanda compatível com o consumo efetivo das unidades administrativas busca evitar o superdimensionamento da contratação, que poderia ocasionar aquisição excessiva e eventual desperdício de recursos públicos.
- 15.10. O art. 107 da mesma Lei estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no planejamento e que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo possível, inclusive, a negociação com o contratado.

- 15.11. Diante do exposto, justifica-se a adoção dos materiais ora solicitados como objeto de fornecimento contínuo, considerando a natureza permanente ou prolongada da necessidade administrativa, a recorrência do consumo e a indispensabilidade desses materiais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a presente estimativa de quantitativos elaborada com base em dados históricos de consumo, projeções de demanda e demais elementos objetivos disponíveis, inicialmente planejada para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade para a Administração.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 16.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 17.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 17.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 17.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 17.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 17.2.10. Documentos Complementares: (Obs: A não apresentação dos documentos complementares elencados abaixo, não sujeitam a empresa a sua inabilitação).**

a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

b) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

Tais documentos servirão para confirmação dos arquivamentos.

17.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 17.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 17.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 17.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 17.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 17.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 17.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 17.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 17.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 17.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 17.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 17.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 17.4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 17.4.1.2. Os atestados que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 17.5. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade;
- 17.6. Certificado de Registro na ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;
- 17.7. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.
- 17.8. Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de Farmácia – CRF;
- 17.9. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 18.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 18.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pinheiro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 18.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1.
- 22.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.3.1. o prazo de validade;
 - 22.3.2. a data da emissão;
 - 22.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 22.3.5. o valor a pagar; e
 - 22.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 22.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 23.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 23.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos fornecimentos deste objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 23.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 23.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 23.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 23.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 23.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 23.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 24.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 24.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 24.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos.
- 24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 24.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento.
- 24.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 24.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 24.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 24.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 24.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 24.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 24.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 24.19. Garantir a disponibilidade imediata dos produtos após assinatura do contrato.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 24.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 24.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

26. ALTERAÇÕES

- 26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 26.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. FORO

- 27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência, que não puderem ser compostos pela conciliação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de XXXXXX



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____/____/____ - ____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados junto à sua vigência, desde que haja interesse da Administração, bem como sua compatibilidade com os preços do mercado à época da renovação. Devendo considerar também sejam mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, que haja compatibilidade com o planejamento da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e que não haja alteração da natureza do objeto originalmente licitado.

2.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados por igual período, mediante justificativa administrativa fundamentada, demonstração da vantajosidade da medida e manutenção das condições econômicas registradas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no planejamento da contratação.

2.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Preço Unitário	Preço Total

Pinheiro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pinheiro – MA, ____ de _____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____



OBJETO CONTRATUAL

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será até o fim do ano em curso do contrato, contados da assinatura do termo.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- 5.2 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.3 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 – Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.5 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.6 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.7 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.8 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.9 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.10 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 5.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos fornecimentos deste objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.19. Garantir a disponibilidade imediata dos produtos após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. Multa de:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

13.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

16.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE RECEITA BRUTA

(Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no presente certame, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Encontra-se enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
2. No ano-calendário em curso, não celebrou contratos com a Administração Pública cujo somatório dos valores ultrapasse a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
3. Compromete-se a informar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que altere a condição aqui declarada.

Declara ainda estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de falsidade da presente declaração, nos termos da legislação vigente.

[Município], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo] – [Razão Social da Empresa]
CPF nº [●]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

OBJETO:

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observados os critérios e a proporcionalidade estabelecidos no edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

